PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 980
Mov. 146

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – DECON/SEAP, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **272/2023** **TIPO:** MENOR PREÇO **INTERNACIONAL**	**UASG: 928658** Início da sessão / disputa de lances: **10h 00min do dia 05/04/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de **VIATURA BOMBEIRO MILITAR - TIPO AUTO PLATAFORMA MECÂNICA DE COMBATE A INCÊNDIO E RESGATE, COM ESCADA ACOPLADA – APM - 52M**.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$8.131.078,31 (oito milhões cento e trinta e um mil e setenta e oito reais e trinta e um centavos).**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 3966.06.182.13.6606;
Elemento da despesa: 4490.52;
Fonte: 157.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações https://www.gov.br/compras/pt-br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br.
O edital está disponível na *internet*, nos sites www.comprasparana.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br.
Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Jhonatan Fioravante e equipe de apoio, designadas pela Resolução n.º 136/2023, servidores do DECON/SEAP.
- E-mail: decondl@seap.pr.gov.br
- Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – CEP 80.530-140, Curitiba / Paraná
- O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

PROTOCOLO
Fls. 982
Mov. 146
INTEGRADO DO ESTADO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados".
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.
2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:
5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6 ANEXOS:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 983
Mov. 146

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br,conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br ou, ainda, por meio dos telefones descritos no site para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 Os licitantes deverão realizar o cadastramento da proposta em moeda nacional (R$) considerando o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br.

3.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.6. O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global em reais (R$);

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R$0,01.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.22.2.

5.23 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Para o licitante estrangeiro que participar da licitação deverá apresentar o descritivo da proposta com a devida equalização de impostos, os gravames, de forma estimativa, para a devida equalização são os seguintes:

(L) Valor aduaneiro (ESTIMADO DA MERCADORIA)	
(M) Imposto de Importação (II): XXX (NCM na tarifa externa comum: XXX)	
(N) Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI): 0,00 %	
(O) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS*):	
(P) Programa de Integração Social (PIS): X,XX %	
(Q) Contribuição Financiamento da Seguridade Social (COFINS): X,XX %	
(R) Gravames: R = (M + N + O + P + Q)	
(S) Preço Total Ajustado: S = [B x (C + D + F + R) + H + I]	
(T) Preço Unitário Ajustado: T = S / B	

8.1.4 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.5 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados via serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 01 de novembro de 2023.

Jhonatan Fioravante
Pregoeiro
SEAP/DECON/DL

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de **VIATURA BOMBEIRO MILITAR - TIPO AUTO PLATAFORMA MECÂNICA DE COMBATE A INCÊNDIO E RESGATE COM ESCADA ACOPLADA – APM - 52M**, na modalidade Pregão Eletrônico no valor máximo de **€1.509.445,00 Um milhão, quinhentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros),** para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná - Brasil, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 01						
ITEM	**DESCRITIVO DO OBJETO**	**EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO** (Euro)	**VALOR TOTAL MÁXIMO** (Real)
1	**GMS 85648** Viatura Bombeiro Militar - Tipo Auto Plataforma Mecânica de Combate a Incêndio e Resgate com Escada Acoplada – APM - 52m	Conforme as especificações técnicas	**01**	**€ 1.492.000,00**	**€1.492.000,00**	**R$ 8.037.105,60**
2	**GMS 59871** Sistema de comunicação Radio Transceptor digital VHF/UHF	Conforme as especificações técnicas	**01**	**€ 8.043,75**	**€ 8.043,75**	**R$ 43.330,07**
3	**GMS 61738** Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência	Conforme as especificações técnicas	**01**	**€ 5.177,50**	**€ 5.177,50**	**R$ 27.890,15**
4	**GMS 62266** Grafismo e adesivação (plotagem) padrão Corpo de Bombeiros	Conforme as especificações técnicas	**01**	**€ 4.223,75**	**€ 4.223,75**	**R$ 22.752,49**
				Valor unitário máximo **(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)** **€ 1.509.445,00**	**€ 1.509.445,00**	**R$ 8.131.078,31**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Viatura Militar Bombeiro Militar, tipo APM (Auto Plataforma Mecânica), com torre de água para combate a incêndio, cesta de salvamento e escada acoplada, alcance vertical de no mínimo 52m (cinquenta e dois metros), montada sobre chassi 8x4, tanque de água com capacidade de no mínimo 3.500 litros, bomba de incêndio com vazão de no mínimo 1500 GPM.

Todo o conjunto por tratar-se de viatura de socorro e de combate a incêndio deverá atender a certificação com referências contidas em normas internacionais, o projeto deve ser baseado em critérios apresentados nas normas do Comitê Europeu de Normatização EN 1846-1, 2 e 3 (Veículos de socorro e de combate a incêndios), cumprindo no que couber os requisitos adicionais contidos na EN 1777:2010 *(Hydraulic Platforms for fire fighting and rescue services – Safety requirements and testing*) e demonstrando experiência

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

profissional, conforme a *Deutsches Institut for Normung* - DIN 15120 (*Serial lifting equipment; mobile platforms for lifting persons, basic calculation criterias and stability*), em suas versões atualizadas, ou outras que a venham a substituir.

Caso ocorra conflito com normas técnicas mais recentes aplicáveis à aquisição do objeto pretendido, a comissão designada pelo Comando do Corpo de Bombeiros do Paraná realizará análise técnica mediante argumentações formais feitas pelas empresas concorrentes ou seus representantes legais, prevalecendo sempre o interesse do Estado, da Corporação e da Coletividade.

a. CONFIGURAÇÃO BÁSICA

a.1 Chassi e motor

Viatura Bombeiro Militar, com chassi tipo caminhão, tração 8x4, com Peso Técnico de no mínimo 41.000 kg, Peso Bruto Total (PBT) legal de, no máximo, 29.000 kg, Capacidade Máx. de Tração (CMT) de até 150.000kg, conforme legislação de trânsito vigente. Deve possuir dois eixos na frente (tandem frontal) e dois eixos traseiros (tandem traseiro), zero-quilômetro, com motor movido a diesel, turboalimentado, com injeção e gerenciamento eletrônico de combustível, sistema de arrefecimento a água, potência mínima de 410CV e torque de, no mínimo, 1900 Nm, com cabine simples.
O motor deverá estar de acordo com as normas brasileiras de emissão de poluentes em vigor no momento da entrega da viatura e utilizar combustível diesel S-10 brasileiro.
O motor deverá ter informações das especificações técnicas sobre: marca, modelo, tipo, potência máxima em CV (kW)/rpm, torque Máximo Nm (mkgf)/rpm, cilindrada total, diâmetro do pistão, curso e relação de compressão, bem como ser fornecida informação de torque para correta adequação da relação necessária ao funcionamento da plataforma hidraulica e secundariamente a bomba de incêndio. O módulo de gerenciamento eletrônico do sistema chassi deverá possuir compatibilidade e estar preparado para a aplicação do governador automático de RPM para velocidade da plataforma hidráulica e secundariamente a bomba de incêndio. Força motriz aplicada ao eixo traseiro, sendo a viatura configurada com tração 8x4. Deverá possuir ar-condicionado de fábrica, quente e frio.

a.2 Caixa de câmbio

Caixa de Mudanças/Câmbio: a transmissão automática, no mínimo, 06 (seis) marchas à frente e 01 à ré. A transmissão deve vir programada para engrenar na marcha de relação a 1:1 quando for engatada a bomba hidráulica principal para potência da operação da plataforma. O chassi deve possuir preparação para a instalação de um acelerador, e ser fornecido com módulo já programado para esta função. O controle de rotação deve permitir o controle variável da rpm desde a rotação de marcha lenta até a rotação máxima do motor. Indicativo de “marcha à ré” do tipo sonoro, automaticamente acionado todas as vezes que for engatada a “marcha à ré” da viatura. Sua capacidade sonora deverá atingir no mínimo 87dB (decibéis).

a.3 Suspensão
Os eixos deverão possuir projeto de suspensão, original de fábrica, de acordo com o fabricante do chassi e que atendam plenamente a aplicação em condições severas em utilização pelo Corpo de Bombeiros. A suspensão deverá possuir capacidade compatível com os esforços da viatura.

a.4 Freios
Todo o sistema de freios, inclusive o auxiliar, deverá ser conforme projeto original do fabricante do chassi.

a.5 Direção
Deverá ser com assistência hidráulica ou elétrica, conforme projeto original do fabricante do chassi.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

a.6 Sistema elétrico
Deverá ser instalado alternador compatível com a demanda elétrica da viatura.
Baterias originais do fabricante com no mínimo 110 Ah;
Possuir conversor de voltagem de 24 para 12 volts, para instalação do Sistema de Comunicação – Transceptor Móvel Digital VHF/FM.

a.7 Rodas e pneus
Rodas em alumínio polido e todos os pneus radiais (1ª linha) na medida indicada pelo fabricante do chassi, de uso misto em asfalto e estrada de terra (*on-off road*), inclusive o estepe. Os quais deverão apresentar a marcação M+S (M=*Mud*, que quer dizer lama em inglês, e S=*Snow* que significa neve naquele idioma), ou outro indicativo que comprove a aplicabilidade do pneu em vias que apresentem barro/lama. Ainda devem ser adequados para rodagem em estradas pavimentadas e não pavimentadas. Deverá haver um pneu reserva (estepe) na viatura, montado com as mesmas características dos demais pneus, instalado em local apropriado, seguindo as indicações do fabricante.

a.8 Espelhos retrovisores
Os espelhos retrovisores deverão ser amplos e possuírem espelhos auxiliares convexos.
No lado direito da viatura deverá ser instalado, além dos espelhos retrovisores convencionais, um espelho de meio-fio.

a.9 Personalização
O para-choque dianteiro, os estribos, os para-lamas dianteiros e o quebra-sol externo deverão ser pintados na cor predominante da viatura bombeiro militar (vermelha) e preservar suas características originais.

b. CABINE DA GUARNIÇÃO

b.1 Deverá manter as características originais do chassi, teto baixo, cabine simples, possuir ar-condicionado dimensionado para atender a totalidade da cabine e quebra-sol externo.

b.2 Acabamento interno
O acabamento deverá ser totalmente harmônico com as características originais do veículo, utilizando sempre materiais de alta qualidade e compatíveis com os empregados pela montadora;
Os tapetes adicionais a serem instalados deverão harmonizar com os originais do veículo proporcionando fácil manutenção e limpeza, buscando uniformidade no acabamento. Não será permitida a instalação de placas de piso em chapas de alumínio lavrado, as quais não oferecem condições de deformação em caso de impactos, oferecendo condição de alto risco aos ocupantes da cabine.

b.3 Bancos
Os bancos deverão ser mantidos os originais do veículo, lado esquerdo (condutor) e lado direito (passageiro), com encosto de cabeça e assentos reguláveis e cintos de segurança originais (retráteis e de 03 pontos).

b.4 Sistema de levantamento da cabine
O sistema de levante hidráulico da cabine deverá ser original de fábrica.

c. CONSTRUÇÃO DA VIATURA

c.1 Quadro auxiliar
A fixação e montagem do quadro auxiliar e superestrutura plataforma acima do chassi deverá obedecer às orientações técnicas e diretrizes recomendadas pelo fabricante do chassi em seu manual de implementação. A viatura deverá receber um quadro auxiliar confeccionado minimamente por perfis de aço carbono, para absorver movimentos de torção e flexão, com perfeita adequação da superestrutura ao chassi, evitando-se a transferência de esforços gerados pelo chassi ao equipamento de maneira incorreta ou vice-versa. Deverá

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

ser totalmente soldado o quadro auxiliar da plataforma. O quadro auxiliar deverá ter fixação elástica, parafusada sobre coxins de borracha ao chassi ou sistema comprovadamente eficiente que ofereça proteção ao quadro auxiliar, oferecendo com esta a permissão de movimentos oscilatórios verticais ao conjunto, deixando sua flexibilidade dentro de parâmetros nos quais trincas e rachaduras não aconteçam devido a deformações excessivas do conjunto;

c.2 Tanque de água
O Tanque deverá ser construído em aço inoxidável, com capacidade volumétrica mínima de 3500 (três mil e quinhentos) litros, no seu interior serão montados quebra ondas longitudinais e transversais, formando compartimentos de no máximo 500 (quinhentos) litros; Deverá estar situado em posição ótima acima do tandem traseiro, entretanto sem ultrapassar os valores máximos de peso permitidos na legislação de trânsito brasileira, por eixo, indicados pelo fabricante do chassi mediante informação do peso bruto total técnico admitido, para melhor segurança na condução e distribuição de pesos dinâmicos do veículo, igualmente em curvas acentuadas. O tanque será montado sobre a estrutura auxiliar, caixa intermediária da plataforma e deverá ser fixado nesta através de coxins flexíveis. A estrutura auxiliar deverá ser fixada ao quadro auxiliar bastidor plataforma por meio de um sistema seguro e confiável, conforme padrão construtivo da montadora. Deverá ser equipado com visor de nível de fácil visualização pelo operador e motorista no painel de bomba; Deverá ser equipado com boca de abastecimento por gravidade com dispositivo de tranca rápida com diâmetro interno compatível com a vazão da bomba; Deverá possuir um ladrão de escoamento da água excedente; Deverá possuir um suspiro dimensionado para resistir à pressão de enchimento, devendo possuir um dreno para escoamento rápido da água e olhal para fins de desmontagem através de guindastes; A montagem do tanque deverá permitir a sua retirada mantendo a carroceria e bomba de incêndio nos seus respectivos lugares. O formato do tanque de água deverá permitir uma boa estabilidade do veículo. Deverá ser instalada no tanque, na parte superior, uma tampa do mesmo material que o tanque possibilitando o acesso às compartimentações do tanque e conte com vedação usual do tipo removível para inspeção, limpeza e manutenção.

c.3 Compartimento da bomba
Localizado preferencialmente entre a cabine e o tanque d'água, deverá estar painel de comando da bomba, com tubulações, bomba de incêndio, sistema de escorva e demais acessórios pertinentes ao conjunto de bomba;

c.4 Portas persianas (Roll Up)
Portas persianas verticais, confeccionadas todas em alumínio escovado, com cursor de deslizamento disposto verticalmente na estrutura do encarroçamento e mecanismo para evitar a trepidação dos perfis no deslocamento do veículo; As portas ocuparão toda a abertura proporcionada pelo compartimento tendo desenvolvimento vertical de abertura; As portas deverão possuir sistema de abertura/fechamento do tipo barra articulável com largura total do compartimento e batente de fechamento fixo no lado externo da estrutura, um em cada lado da persiana, em batente de plástico rígido na parte inferior das cortinas; O sistema deverá possuir vedação eficiente contra pó e água, através dos perfis nas guias verticais, com sistema adicional contra ruídos; Persiana composta de perfis lisos de alumínio com filete de borracha ou similar entre os perfis para evitar atrito, para que possam ser enrolados sobre o cilindro provido de mola acumuladora de tensões, deixando a condição de estacionar a persiana em qualquer posição vertical. Esse cilindro acumulador será alocado imediatamente sobre o final superior da persiana. Poderá ser utilizado outro dispositivo para fechamento dos compartimentos, desde que apresentado, analisado e aprovado pela Comissão do CBMPR.

c.5 Compartimentos de materiais
O projeto de distribuição das áreas para guarda e transporte de materiais deverá ser adequado e permitir a fácil remoção dos mesmos, durante as operações de combate a incêndio, protegidos por portas tipo persianas (*Roll Up*) de alumínio anodizado, fixadas com mecanismo de travamento do tipo barra de alta

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

resistência. Quaisquer compartimentos externos anexos devem ser resistentes a intempéries, ventilados e devem ter dispositivos para a drenagem da umidade.

c.6 Canhão monitor
Deverá ser montado, na cesta, um canhão monitor de água, com esguicho de ângulo ajustável, com capacidade nominal de no mínimo 1000 GPM (3800 l/min), acionado por controle remoto e por cabo, que permita o comando tanto da cesta de trabalho quanto da base.

c.7 Bomba de incêndio
Deverá ser do tipo centrífuga, certificada nos padrões de construção e desempenho em conformidade com a norma NFPA 1901 ou EN 1028-2 (em sua última edição), com vazão mínima nominal de **1500 GPM (5600 l/min)** a 10,5 kg/cm2 (150 psi), seguindo os padrões construtivos do fabricante da bomba;
Toda a tubulação e conexões da bomba deverão ser compatíveis com os esforços de trabalho da viatura de combate a incêndios bombeiro militar, sendo devidamente dimensionadas às pressões de trabalho e vazão.
As conexões de expedições deverão ser no padrão STORZ, as de admissão preferencialmente no mesmo padrão. O sistema de bombeamento deverá ser capaz de levar água em altura, para o canhão monitor na cesta, e para o trabalho ao nível do solo;
A licitante deverá apresentar certificação da bomba de combate a incêndio emitida por entidade de reconhecimento internacional e apresentar gráfico da curva de desempenho;
O acionamento poderá ser via eixo cardan da viatura através de caixa de transferência (*split shaft*) ou por meio da PTO (*Power Take Off*);
Em ambas as opções o sistema de acionamento da bomba de incêndio deverá ser devidamente dimensionado seguindo as orientações técnicas do fabricante da bomba;
O engate deverá ser por sistema elétrico ou pneumático, acionada na cabina pelo operador e comandada em seu painel, devendo possuir sinalização por lâmpada piloto na cabine e no painel de acionamento com a indicação “bomba engatada”.
Deverá possuir, obrigatoriamente, sistema de engate manual (emergência), original do fabricante da bomba, localizado no conjunto do painel de comando da bomba, devidamente identificado, para uso em casos de falhas do sistema principal de engate, possibilitando o emprego do sistema de bomba em qualquer condição, devendo conter dispositivo para acionamento de fácil operação, onde o operador consiga realizar o acionamento sem a necessidade de entrar embaixo do veículo.
Caso o licitante opte por acionamento da bomba por tomada de força será exigido que o sistema de engate da tomada seja original do chassi, dispensando-se assim o engate manual da tomada de força e bomba.
No caso de acionamento por caixa de transferência a bomba deverá ser localizada sobre o chassi, entre a cabina e o tanque d’água (meio da nave – *midle ship*), sem interferir nas longarinas, dispondo de anéis de desgaste em bronze, facilmente substituíveis;
Será admitido que a bomba seja instalada na traseira da viatura, desde que não afete o seu desempenho, bem como ocorra o devido aproveitamento dos demais compartimentos.
Deverá possuir capacidade para succionar água de uma altura mínima de 03 (três) metros entre o centro da bomba e a linha d'água, utilizando mangote de 03 metros de comprimento de, no mínimo, 101 mm de diâmetro.
A bomba de incêndio deverá ter garantia de no mínimo 05 (cinco) anos.

c.8 Plataforma Hidráulica
A plataforma hidráulica deverá possuir dois braços articulados. Os braços deverão ser construídos em forma de caixões fechados de aço e a tubulação instalada ao longo até a cesta, o primeiro braço deverá ter extensões telescópicas. O segundo deverá ter movimentação vertical de aproximadamente 180 graus. Na extremidade do segundo braço deverá possuir uma cesta, para estender o sistema de braço e cesta de tal maneira que na operação se alcance à distância de no mínimo 7,5 m. Deverá ser instalado um sistema que permita a operação acima e atrás de obstáculos (*up and over)* na área de trabalho. Os braços deverão ser soldados por método térmico químico para aço - solda tipo plasma, (ISO 3834-2), a qual protege contra fatores corrosivos aumentando a vida útil do produto, dando maior segurança no equipamento, requisito

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

importante para a execução das atividades operacionais do Corpo de Bombeiros. A elevação e abaixamento do primeiro e segundo braço deverão ser comandados por cilindros hidráulicos para cada braço. Deverá permitir o alcance máximo vertical de trabalho de no mínimo 53 metros. Com carga de 400 kg na cesta, o alcance horizontal de trabalho deverá ser de no mínimo 20 m, para a altura de 0 a 29 m e deverá permitir o alcance horizontal de trabalho de no mínimo 15 m para as alturas de – 4,5 m (negativo) até 50 m de altura, e capacidade de trabalho em ângulo negativo (abaixo do nível do solo) de no mínimo 4,5 m (quatro metros e cinquenta centímetros). Todo o sistema hidráulico deverá ter o acionamento via tomada de força do veículo, através de bomba hidráulica devidamente dimensionada.

A plataforma deverá apresentar basicamente os seguintes sistemas e componentes:
Sistema de apoio com base giratória para 360º (rotação sem fim);
Quadro de apoio ou quadro auxiliar montado sobre as longarinas do chassi;
Jogo de lances;
Cesta de trabalho com sistema de nivelamento correto;
Estrutura de apoio dos lances;
Circuito hidráulico;
Sistema eletrônico de controle, com *display* na cesta de trabalho e na base giratória;
Sistema de estabilização;
Dispositivos de segurança em condições de nivelamento manual em situações de emergência, giro da cesta;
Plataforma retrátil de resgate da cesta de trabalho;
Alarme de sobrecarga;
Torre de água;
Cilindros de alimentação da linha de oxigênio ou ar comprimido respirável;
Sistema de intercomunicação;
Sistema de limite para: sapatas, braços de posição mediana, apoio para o transporte, cesta de trabalho, correntes para o telescópico do primeiro braço, correntes para o segundo braço, movimentação giratória, abaixamento emergencial, sensores dos ângulos dos braços e abaixamento do primeiro braço, segundo braço e braço da cesta.
O proponente deverá descrever os sistemas e componentes.

c.9 Sistema de Estabilização
O Sistema de estabilização deverá possuir cilindros hidráulicos que deverão estar encerrados completamente dentro de estruturas de aço. Sistema hidráulico com posicionamentos verticais automáticos, o processo do erguimento por macacos hidráulicos, inclusive o nivelamento, e a extensão horizontal não deverá demorar mais que 35 segundos. O painel do estabilizador deverá ter os seguintes comandos: partida e parada no máximo quatro estabilizadores iguais, do tipo H, com vigas horizontais e verticais completamente encerradas. Todos os do motor, *display* acusando a extensão das sapatas e dos comandos para o sistema automático dos macacos. Para o sistema de apoio deverá ser possível o posicionamento simétrico extensão “normal”, e alternativamente unilateral. Na posição unilateral o campo de trabalho deverá ficar automaticamente restringido a 180 graus, com a rotação limitada com segurança automática. Deverá ainda possuir um sistema de segurança de estabilização adicional portátil. A plataforma deverá ser equipada com um sistema de controle e de segurança para a análise do local de uso servindo para classificar o solo (seguro/perigoso) no local antes do patolamento/operação, esse equipamento deverá ser projetado para as operações da plataforma, de modo a evitar locais ocos, tubulações ou tipos perigosos de solo. O sistema deverá analisar o local onde a plataforma será posicionada evitando que fique sobre tubulações subterrâneas. A licitante deverá apresentar catálogo deste sistema.

c.10 Tubulação
A tubulação deverá ser construída em material aço inoxidável na carroceria e deverá possuir material contra corrosão na tubulação ao longo dos braços. Todas as conexões de abastecimento deverão estar equipadas com um filtro e uma válvula de esfera com uma válvula de retenção para impedir a perda de água. Conexões e saídas para a bomba de incêndio devem ser desenhadas de modo a impedir que o ar seja arrastado junto

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

quando a água é bombeada. O desenho e a fabricação da linha de sucção deverão impedir que partículas grandes ou entulho entre na bomba. A tubulação deverá estar apta para o uso de água com espuma. A tubulação de água nos braços para abastecimento do canhão monitor deverá permitir a rotação de 360 graus, na interconexão da base giratória, e ter diâmetro nominal de 100 mm. A rotação do tubo especial deverá ser feita via sistema da conexão deslizante da tubulação de água situada na base giratória.

c.11 Engates
Todos os engates usados devem ser padrão Storz.

c.12 Admissões
Deverá possuir uma entrada principal para alimentar a bomba de incêndio, cujo tamanho do tubo de entrada deverá corresponder ao requerimento de engenharia de uso da bomba conforme a fabricante em questão para evitar cavitação da bomba e/ou deformação na linha. O diâmetro de acoplamento da entrada principal deverá ser no mínimo de 4". A entrada principal deverá ser com no mínimo 02 (duas) admissões complementares (entrada), que deverão permitir o acoplamento de mangueira 2 ½" (63 mm) com engate Storz. Deverá ainda ser previsto 02 (duas) bocas de admissão, para abastecimento alternativo via pressurização exterior para alimentação extra, linha da entrada independente da bomba de água integrada.

c.13 Expedições
Deverão ser instaladas no mínimo 2 (duas) saídas de 2 1/2" (63mm), uma para o lado esquerdo e outra para o lado direito, pois a vazão restante da bomba em sua capacidade principal, será dedicada ao canhão monitor instalado na cesta de trabalho. As expedições instaladas na carroceria, além da saída principal para a linha de alimentação do canhão monitor na cesta, deverão ter as saídas com conexões tipo engate rápido STORZ. Bem como cada expedição/admissão deve estar equipada com válvula que permita abertura e fechamento suave.

c.14 Drenos
Válvulas de dreno prontamente acessível, as quais deverão ser instaladas para permitir a drenagem da tubulação de bombeamento e dreno de todas as tubulações da plataforma mecânica que carreguem água. As válvulas de dreno deverão ser operacionais, devendo conter dispositivo para acionamento de fácil operação, onde o operador consiga realizar o acionamento sem a necessidade de entrar embaixo da viatura.

c.15 Painel de Operação da Bomba de Combate a Incêndio
Todos os controles da bomba e os demais instrumentos necessários para operar a mesma deverão estar instalados no painel de operação da bomba, que deve estar preferencialmente entre a cabine da viatura e o tanque de água.

c.16 Escada de Resgate (Acoplada)
A escada deverá ser construída em alumínio ou outro material resistente cumprindo os cálculos de peso e cargas do conjunto de braço com escada segundo critérios de segurança, carga e estabilização segundo a Norma EN 1777, deverá ainda ser posicionada ao longo dos braços. Deverá possuir movimentos sincronizados com o dos braços. A escada de resgate deverá possuir corrimão para proteção e os degraus deverão possuir proteção antiderrapante. A escada de resgate deverá proporcionar um caminho de resgate contínuo desde a cesta até o chão. A escada deverá ser acoplada à estrutura dos braços em diversos pontos do comprimento dos mesmos, de modo a permitir a sua utilização em condições climáticas severas. O movimento de extensão deverá ser automaticamente sincronizado com o movimento telescópico do primeiro braço, sem que haja a necessidade de aparelhos de controle independentes.

c.17 Cesta de Trabalho
Deverá possuir capacidade de trabalho para no mínimo 400 kg, construída em perfis tubulares com dimensões grandes, de no mínimo 1 m x 2 m, e possuir corrimão com no mínimo 1,1 m de altura. A cesta deverá possuir plataforma e corrimão rebatível sincronizados para permitir o acesso e resgate pela parte

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

frontal da cesta com dimensões de no mínimo 1,40m X 0,4 m. A cesta de trabalho deverá possuir painel de controle, giro de no mínimo 45°para a esquerda e à direita, sistema de nivelamento e anti-impacto, servo controlador de velocidade, sistema de intercomunicação, a cesta deverá possuir alimentação elétrica para 220 volts e com controles na cesta e da base no solo (cesta e base giratória), alimentação com linha de oxigênio (ar comprimido) com cilindros, para respiração com máscara autônoma, e possibilidade de controle remoto do canhão monitor.

c.18 Piso da Estrutura Auxiliar
O piso deverá ser recoberto com chapa de alumínio xadrez ou outro revestimento antiderrapante, comprovadamente eficiente, conforme indicação, aplicação e garantia do fabricante e aprovado em projeto pela Comissão Técnica do Corpo de Bombeiros do Paraná.
O acesso deverá ser via escada ou degraus com pegas-mãos, montada com segurança na parte lateral do veículo, de tal modo que o equipamento armazenado no piso do veículo não impeça seus operadores de subirem.
Todos os equipamentos e sistemas de iluminação colocados no piso principalmente no trajeto da escada deverão possuir proteção contra impactos.

c.19 Fixação dos equipamentos e acessórios
Suportes de fixação deverão ser instalados para todas as ferramentas, equipamentos e outros acessórios que deverão ser transportados no veículo. Os suportes de equipamento deverão ser projetados de modo que o equipamento permaneça no lugar sob quaisquer condições operacionais do veículo.

c.20 Iluminação de Trabalho
Os interruptores para toda a iluminação de trabalho devem estar prontamente acessíveis. As luzes devem ser colocadas de modo a evitar quebra acidental e possuírem proteção contra impactos.

c.21 Sistema de Alto-falante
Um sistema de alto-falante deverá ser instalado na viatura, com capacidade mínima de 100 W, o microfone para o locutor deve estar acessível na cabina do condutor, podendo o alto-falante estar integrado com a sirene ou montado separadamente.

c.22 Acabamento / Pintura
A viatura deverá ser pintada no padrão do CBMPR, **Pantone 187 CP - C: 7/ M:100/ Y:82/ K:26** ou cor automotiva correspondente, previamente aprovada pela Comissão Técnica do Corpo de Bombeiros, com exceção dos braços (telescópicos e articulado) que deverão ser pintados na **cor amarela**, ambas as cores conforme padrão e grafismo do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, o qual será fornecido à empresa vencedora em data oportuna. A licitante deverá antes de pintar, tratar todas as superfícies de estruturas em aço com jato e depois aplicar *primer*. Todos os braços deverão ser pintados por dentro, de modo a fornecer alta resistência à corrosão, as estruturas como os perfis de aço da cesta de trabalho, o suporte da cesta de trabalho, o braço da cesta de trabalho, sapatas estabilizadoras e compartimentos deverão ser tratados com agente anticorrosão.
Todo o serviço de pintura deverá necessariamente ser executado em estufa com instalações técnicas adequadas ao serviço, não sujeitando a contaminação por partículas diversas;
Todas as superfícies sujeitas à corrosão deverão receber tratamento e pintura antiferruginosa;

d. MATERIAIS

d.1 Materiais, Equipamentos, Acessórios e Acabamentos
Os Equipamentos, ferramentas e acessórios listados abaixo deverão compor a viatura como parte do fornecimento e devem ser instalados adequadamente:
04 (quatro) Placas de madeira, para as sapatas estabilizadoras, com suportes.
01 (um) Holofote de 24V/70W, montado na cesta de trabalho.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

02 (dois) Diagramas de alcance de trabalho, sendo um na base giratória e um na cesta de trabalho.
01 (uma) Marcação de carga de trabalho segura, na cesta de trabalho.
01 (um) Medidor de velocidade do vento na cesta de trabalho.
01 (um) Carretel de mangotinho com diâmetro de 1” pol. e de no mínimo 20 (vinte) metros de comprimento, dotado de esguicho para jato pleno e neblinado, montado na cesta de trabalho.
01 (um) Dispositivo de medição de distância com base na tecnologia a laser, capaz de medir a distância entre o alvo e a plataforma aérea. O dispositivo deve ser portátil (de mão) e **deverá possuir computador** para integrar a zona de posição estabilizadora com medição laser, ser compacto, apresentando praticidade de uso, exibindo os resultados facilmente e efetuar cálculos de informações adicionais. O computador além de exibir medições deverá calcular a posição para a sapata estabilizadora, sendo obrigatoriamente necessária a apresentação de catálogo junto a proposta técnica;
01 (um) Sistema adicional de controle remoto através de ondas de rádio para os movimentos dos braços, cestas e monitor até à distância de 100 metros. O sistema deverá funcionar sem cabos, para operar a unidade em locais perigosos, explosivos ou para medir a distância visual em operações críticas para melhor segurança operacional. Observa-se que o sistema de controle remoto através de cabos já deverá estar incluído na viatura (básico), sistema controle remoto através de cabos para cesta e monitor, sendo obrigatoriamente necessária a apresentação de catálogo junto a proposta técnica;
01 (uma) Central multimídia com no mínimo 7” (sete polegadas), com navegação via satélite (GPS), rádio AM/FM, entrada USB-A 2.0 ou superior, conectividade via Bluetooth, compatível com projeção de câmera de ré e sensor de estacionamento, original de fábrica, preferencialmente acoplada ao painel da cabine, ou sendo acessório, deve ser instalada por concessionária da rede e não influencie na garantia do veículo.
01 (uma) Câmera para estacionamento e para uso em marcha a ré, para visão traseira, devendo ser compatível também com uso noturno, localizada na parte inferior da traseira da viatura e com tela acoplada no console central da cabine, admitindo-se a sincronização da câmera na central multimídia (a câmera é adicional aos espelhos retrovisores da cabine do chassi), conjugado com sensor sonoro para estacionamento em marcha ré;
04 (quatro) para-barros de borracha, instalados após as rodas dianteiras e traseiras da viatura;
01 (um) Extintor de Pó Químico ABC (12 Kg), à base Fosfato Monoamônico;
01 (um) Triângulo de alerta;
02 (dois) Mangotes de sucção de no mínimo 2,5 m de comprimento cada um, compatível com a entrada da bomba;
01 (um) Filtro de sucção, feito em liga de alumínio, compatível com o mangote de sucção;
01 (uma) Chave Storz Combinada;
01 (uma) Chave Storz combinada com chave de boca;
Suportes em número suficiente para os equipamentos que serão acondicionados integralmente na viatura, podendo ser confeccionados em aço inox, alumínio ou material similar, projetados de acordo com a forma dos equipamentos;
Todos os compartimentos e gavetas, fechados por porta, deverão possuir borrachas de alta resistência, em sistema embutido, não aparente, para garantir um fechamento hermético e evitar que as borrachas sejam arrancadas com o manuseio do material;
Nos pisos e no convés, em todas as superfícies passíveis de trânsito pela guarnição, serão utilizadas chapas de alumínio xadrez anodizado antiderrapante;
O sistema de descarga de gases do motor, escapamento da viatura, deverá ter sua ponteira cromada e ser voltada para o lado oposto ao painel de comando da bomba de incêndio. A tubulação deverá sair do lado direito da viatura, atrás das rodas dianteiras e deverá possuir uma altura mínima em relação ao solo de 300 mm para evitar avarias em terrenos acidentados típicos de algumas regiões do Paraná. Caso haja necessidade, um escudo defletor de calor deverá ser fornecido no escapamento.
A plataforma hidráulica deverá ser equipada com sistema de **manejo automático** de cargas elétricas para proteção que evite a descarga das baterias. O dispositivo deverá ser capaz de gerenciar 03 (três) níveis de carga em escala de voltagem para a proteção contra 03 (três) circuitos de consumo elétrico do veículo.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

d.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ENTREGA DA VIATURA

d.2.1 Certificados a serem apresentados
Todo o conjunto por tratar-se de viatura de socorro e de combate a incêndio deverá atender a certificação com referências contidas em normas internacionais, o projeto deve ser baseado em critérios apresentados nas normas do Comitê Europeu de Normatização EN 1846-1, 2 e 3 (Veículos de socorro e de combate a incêndios), cumprindo no que couber os requisitos adicionais contidos na EN 1777:2010 (*Hydraulic Platforms for fire fighting and rescue services – Safety requirements and testing*) e demonstrando experiência profissional, conforme a *Deutsches Institut for Normung* - DIN 15120 (*Serial lifting equipment; mobile platforms for lifting persons, basic calculation criterias and stability*), ISO 3834-2 (*Quality requirements for fusion plasma welding of metallic materials* (para solda) (método em classe 15 e 135), certificado CE de acordo com a regulação Diretiva de Maquinaria 2006/42/EC para o modelo ofertado, em suas versões atualizadas, ou outras que a venham a substituir.

d.2.2 Adequação à legislação de trânsito brasileiro.
A viatura deverá possuir todos os itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e deverá obedecer às normas de emissão de poluentes vigentes no Brasil. Deverá ser entregue emplacada.

d.2.3 Documentação técnica
Os seguintes documentos também serão exigidos na entrega da viatura (chassi):
- 01 (um) manual de operação em língua portuguesa do Brasil.
- 01 (um) catálogo de peças sobressalentes, impresso ou em mídia eletrônica.
- 01 (um) guia com o plano de lubrificação.
- 01 (um) manual de serviço em língua portuguesa do Brasil.
- 01 (um) placa de identificação, com indicação do PBT e número do chassi.

Os seguintes documentos também serão exigidos para identificação da superestrutura:
- 01(um) manual de operação em língua portuguesa do Brasil.
- 01 (um) catálogo de peças sobressalentes.
- 01 (um) certificado de garantia.

ITEM 02. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO – RÁDIO TRANSCEPTOR DIGITAL VHF/FM

Transceptor Móvel Digital VHF/FM com modulação analógica e digital (híbrido), encriptados, possibilitando a operação em redes convencionais e troncalizadas de radiocomunicação, conforme a necessidade da Corporação.
O equipamento deverá ser de fácil manuseio e operação, devendo estar configurado para a realização das seguintes funções ou recursos:
Operação em modo dual, analógico e digital **(Protocolo DMR Tecnologia Digital TDMA)**, no mesmo rádio, programados por canal;
O rádio digital deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível operacionalmente com os transceptores analógicos em uso;
Os grupos e canais programados poderão ser quaisquer dos seguintes tipos: canal convencional analógico VHF, canal convencional digital VHF, grupo de conversação troncalizado Protocolo DMR Tecnologia Digital TDMA;
Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização dos equipamentos a serem adquiridos deverão ser os definidos na Interface Aérea Comum do padrão aberto do Protocolo DMR, (Digital Mobile Radio);
Atender os parâmetros de compatibilidade com o padrão DMR Tecnologia Digital TDMA. Todos os aspectos referentes ao tipo de rádio adquirido devem ser atendidos, em especial aqueles que se referem à Declaração

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

de Conformidade. Caso alguma norma em desenvolvimento seja publicada antes da entrega do equipamento o mesmo deverá apresentar conformidade com tal requerimento, podendo ser atualizada por *firmware* após entrega;

O conjunto Transceptor Móvel Digital VHF/FM, basicamente, deverá ser constituído de:

01 (um) Equipamento rádio transmissor-receptor, com 45 Watts de potência;

01 (um) Microfone de mão com teclado, cordão espiralado e suporte (versões com teclado no painel serão aceitas);

01 (um) Alto falante externo;

01 (uma) Antena original do rádio, ou homologada pelo fabricante mediante comprovação, tipo monopolo vertical, de ¼ (um quarto) de onda VHF, ganho mínimo unitário de 0 dB, com base fixável ao teto do veículo mediante furação;

01 (um) cabo de alimentação CC (Corrente Contínua) completo (com terminais e porta fusível);

No mínimo 05 (cinco) metros de cabo coaxial padrão RG58, com conector de RF (Radiofrequência) do transceptor;

Conjunto de suporte de fixação acompanhado das presilhas parafusos de fixação;

01(um) manual de operação em português do Brasil.

O equipamento deverá atender, no mínimo, as seguintes características funcionais:

Fácil manuseio e operação;

Operação exclusivamente em modo digital, programado por canal, sem que receba qualquer tipo de interferência de modulação em frequência analógica;

Operação em modo dual, digital ou analógico no mesmo rádio, programados por canal;

Permitir programação (via Software), para operação em modo convencional e em modo de controle inteligente, na faixa de VHF (136 - 174 MHz), devendo ser compatível com os padrões eletrônicos de sinalização do padrão DMR TDMA, utilizando os recursos do sistema que permita a unidade rádio:

- Realizar “Chamada de Emergência”;
- Responder “Chamada Geral” (Multigrupo);
- Receber e realizar “Chamadas Privativas”, sendo a conversação limitada às duas unidades de rádio (origem – destinatária);
- Receber “Chamadas de Alerta”;
- Possibilidade de receber e realizar “Chamadas Telefônicas” da Rede Telefônica Pública, via sistema;

Quando não estiver vinculada em uma sequência de mensagens, monitorar o Canal de Controle do Sistema que a oriente quanto ao “Status” do Sistema (conceito de sinalização por Canal de Controle Dedicado);

- Iniciar uma chamada pelo modo “Aperte para Falar” (PTT), por meio da solicitação de um Canal de Conversação (VOZ), via Canal de Controle;
- No caso de Sistema ocupado, tentar o re-acesso automático até que o mesmo seja concluído;
- Recepção de sinalização, por meio de indicação sonora, que a mesma se encontra em fila de espera “aguardando liberação de canal”;
- Utilizar o Canal de Comunicação, de forma aleatória, a ser designado pelo Sistema durante a conversação;
- Decodificar as instruções transmitidas pelo Canal de Controle ao Endereço de Grupo de Conversação ao qual esteja engajada e direcioná-la ao Canal de Comunicação designado pela sinalização do Sistema;
- Quando for extraviada, permitir sua inabilitação completa, tanto à transmissão quanto à recepção, através de comandamento (remoto) da central de controle eletrônico do sistema de controle inteligente, via

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

Radiofrequência, de forma que deverá haver a confirmação deste comandamento pelo equipamento extraviado;
- Quando da sua recuperação, após extravio, sua reabilitação completa, tanto da transmissão quanto da recepção, por meio de comandamento da central de controle eletrônico do Sistema de controle inteligente, via Radiofrequência, de forma que deverá haver a confirmação deste comandamento pelo equipamento;
- Estabelecer comunicação convencional, ponto-a-ponto, dentro ou fora da Área de cobertura do Sistema;
- Funcionalidade GPS integrada ao equipamento permitindo o rastreio e localização de indivíduos e veículos;
- Possuir receptor de GPS integrado, com no mínimo 12 canais, possibilitando a consulta da posição atual no visor do equipamento e envio das coordenadas geográficas através da rede de radiocomunicação;
- Possuir um número de grupos de conversação (modo de controle inteligente) e/ou canais de RF (modo convencional): mínimo de 256 (duzentos e cinquenta e seis), indicados por mostrador digital alfanumérico no painel frontal da unidade móvel;
- Visualizar os canais de RF (Radiofrequência) por meio de *Display*;
- Realizar varredura de canais – possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável, bem como possa selecionar canal desta lista a ser monitorado, e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles;
- Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente, priorizando-se a varredura em um canal prioritário;
- A unidade de rádio deverá ter a capacidade de operação rádio a rádio (ponto-a-ponto), sem a utilização de infraestrutura nos modos digital e analógico.
O painel do equipamento deverá possuir no mínimo os seguintes controles:
- Liga e desliga;
- Volume;
- Silenciador de recepção;
- Seletor de canais;
- Botão, na cor vermelha ou laranja, de acionamento de alarme de emergência;
- Visor e Teclado alfanumérico para operação troncalizada de no mínimo 16 caracteres, apenas no caso de o microfone não o possuir poderá ser o convencional.
O equipamento deverá atender às seguintes prescrições para veículos equipados com transceptores:
O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios);
O sistema deverá ser imune a RFI (Interferência em rádio frequência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados;
Será comprovada através de documentação oficial da empresa a existência de Concessionárias e/ou Oficinas Autorizadas, distribuídas no território do Estado do Paraná, que preste serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de comunicação;
Junto à proposta comercial (internamente) o licitante deverá apresentar:
Cópia autenticada do “Certificado de Homologação ou de Registro” que autoriza a operação do equipamento, expedido pela ANATEL, ou caso o equipamento ofertado pela empresa licitante não possua o certificado de homologação ou de registro expedido pela ANATEL, essa deverá apresentar declaração que entregará cópia autenticada do certificado de homologação ou de registro, de acordo com o exigido pela ANATEL, quando da entrega dos equipamentos;

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

Declaração que conste que o equipamento ofertado atende as Normas do MINICOM com relação à emissão de frequências rádio elétricas, bem como a Norma "MIL 810 C, D e E" no que concerne, principalmente, à robustez do equipamento no trabalho de bombeiro e a sujeição do mesmo às variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Estado do Paraná;

Declaração de que o produto ofertado cumpre os requisitos de compatibilidade eletromagnética descritos na resolução ANATEL 442 de 21/07/2006.

Conforme especificado no Artigo 39 do Regulamento anexo à Resolução 242, cada equipamento rádio transceptor deverá possuir o selo ANATEL, observada as regras de composição da logomarca ANATEL, Código de Homologação e Código de Barras. O selo ANATEL deverá estar afixado no produto em parte não removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar, de forma legível e indelével, as informações relativas à homologação e à identificação do produto;

O fornecedor deverá transferir a metodologia de programação, reprogramação, encriptação e operação dos equipamentos, fornecendo o software e interfaces necessárias a essas atividades, para cada lote de rádios fornecidos, que inclua os seguintes itens:

01 (um) jogo de software original do fabricante, correspondente à programação e reprogramação, encriptação, alinhamento e ajustes dos equipamentos para operar em computador padrão PC, sistema Windows XP ou superior;

01 (um) jogo de interface, dispositivos e cabos necessários à programação, reprogramação e encriptação.

Deverá ser previsto um treinamento, com carga horária apropriada, para um grupo de 03 (três)pessoas, para cada lote de viaturas, o qual deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

Prática de operação;

Programação (*software*) dos recursos operacionais;

Alinhamento e ajustes necessários ao bom e perfeito funcionamento do equipamento;

A proposta comercial deverá incluir catálogo ou ficha técnica do sistema de comunicação ofertado informando marca, modelo e demais características do equipamento.

ITEM 03. SINALIZAÇÃO VISUAL E ACÚSTICA

A viatura deverá estar equipada com um conjunto de sinalização de alarme luminoso de emergência (óptico), com lâmpadas de led, o qual deverá possuir formato adequado à cabine, não interferindo no acondicionamento da plataforma em seu berço. Deverá ser na cor vermelha. Além disso, deverão ser instaladas duas cúpulas com lâmpadas de led pulsantes ou giratórias na traseira da viatura também na cor vermelha. Em cada uma das sapatas estabilizadoras, deverá ser instalado um sistema de luz de led de alerta (pulsante) com lâmpadas na cor vermelha ou amarelo norma EN, para melhor visualização da viatura, quando em operações noturnas.

Serão instaladas luzes de **intersecção dianteiras** (grade frontal) e também nas laterais dianteiras (para-lama dianteiro), com as seguintes características:

04 (quatro) sinalizadores em LED's de alta intensidade, em formato redondo, linear ou triangular, com carenagem de acabamento em ABS com alta resistência mecânica, para obtenção de efeito de luzes estroboscópicas, sinalização branca com temperatura de cor de 6.500 K (típico), controlado por circuitos eletrônicos dotado de microcontrolador que permite a geração de lampejos por minuto de alta frequência, consumo médio de 01 A (ampère) em cada micro sinalizador, sendo 02 (dois) instalados na dianteira em altura entre 800 a 1000 mm, com seu espectro de projeção totalmente à frente e 02 (dois) nos para-lamas dianteiros, em seu terço anterior, em altura entre 900 a 1000 mm, com espectro de projeção para as

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

respectivas laterais, cada sinalizador deverá possuir um mínimo de 03 LED's de 01 W. LEDs brancos: Cor predominantemente: branco; Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 70 lumens típico; Categoria dos LED's: InGaN; Deverá atender às normas SAE J575 / SAE J595.

Os **faróis dianteiros** e as **lanternas traseiras** deverão ser equipadas com sistema luminoso com lâmpadas estroboscópicas, comandadas por controle único, por meio de microcontrolador digital capaz de gerar no mínimo 02 (duas) sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferiores a 90 FPM, com lâmpadas Xênon com no mínimo 50 W ou LEDs com no mínimo 10 W, base confeccionada em silicone, tecnologia digital, proteção contra inversão de polaridade, consumo "zero" na função "stand by", com tensão de alimentação de acordo com o sistema elétrico do veículo.

A proposta comercial deverá incluir catálogo ou ficha técnica do conjunto de sinalização visual ofertado informando marca, modelo e demais características do sistema.

b. CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA

Sirene eletropneumática sem compressor de ar, de 02 (dois) tons do **tipo Fá-Dó.**

Este equipamento utilizará o ar comprimido proveniente do compressor do chassi e deve conter uma **válvula de segurança** que impeça o uso do ar quando o cilindro estiver com pressão de 6 Kgf/cm², toque padrão CBMPR, confeccionadas em 02 (duas) cornetas diferentes e separadas, instaladas sobre a cabine do condutor e voltadas para frente em altura entre 800 a 1200 mm, confeccionadas em alumínio e demais instalações pneumáticas e elétricas com peças e componentes que atendam a norma ABNT, com acionamento no painel de instrumentos da cabine do condutor.

O painel de controle deve ser acessível a partir do assento do condutor e do auxiliar. A intensidade sonora do conjunto da sirene, deverá atingir o nível de 106 Decibéis (Db), a 7 metros de distância do veículo.

Sirene eletrônica com potência de saída de 200W, contendo 02 (duas) unidades sonofletoras de 100W, instaladas a frente da viatura, em altura entre 1000 e 1200mm, possuindo módulo de comando que proporcione 04 (quatro) tons (longo, intermitente, intermitente rápido e prioridade), mais 01 (um) sobre tom (horn), com botões para acionamento manual e horn.

Deverá ser instalada buzina a ar tipo "abre caminho/trem", a qual poderá ser acionada pelo tripulante alojado no assento dianteiro direito ou dianteiro esquerdo, possuindo corneta externa montada sobre a cabine o mais à frente possível. Para esse dispositivo também deverá ser prevista a utilização da válvula de segurança em sincronia com a sirene eletro-pneumática.

A empresa arrematante deverá apresentar junto aos documentos de habilitação catálogo (os) ou ficha técnica do conjunto de sinalização acústica ofertado informando marca, modelo e demais características do sistema.

ITEM 04. GRAFISMO E ADESIVAÇÃO PADRÃO

Especificações Técnicas dos Adesivos:

1. Somente poderão ser utilizados para a execução das plotagens os adesivos do tipo cast opaco ou refletivo conforme descritivo técnico a ser fornecida pela BM4/CCB.
2. As cores dos adesivos deverão seguir os códigos especificados a serem fornecidos pela BM4/CCB;
3. As imagens (Emblemas, insígnias e brasões) deverão ser impressas em adesivo de impressão tipo *cast*;
4. Com a finalidade de evitar a descoloração das imagens deverá ser aplicada sobre a imagem laminação protetora tipo cast opaco;
Todos os adesivos utilizados nas plotagens das viaturas deverão atender aos parâmetros técnicos a ser fornecida pela BM4/CCB e ao que segue.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

Adesivos não refletivos:

Material	Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, especificada para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivos em uma das faces, protegido por meio liner.
Espessura	0,06 a 0,08mm.
Adesivo	Acrílico à base de solventes, sensível à pressão.
Encolhimento aplicado	Máximo de 0,4mm.
Adesão	6 lb/pol (superfície pintada).
Resistência à tração	5 lb/pol.
Alongamento	Mínimo 100%.

Adesivos refletivos:

Material	Película PVC fundida tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivos em uma das faces, protegido por meio liner.
Espessura	0,16 a 0,22mm.
Adesivo	Acrílico à base de solventes, sensível à pressão.
Encolhimento aplicado	Máximo de 0,4mm.
Adesão	8 kg/cm (superfície pintada).
Resistência à tração	1,8 kg/cm.
Alongamento	Mínimo 100%.

1.2.1 PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

1.2.1.1 Poderão participar da presente licitação Pessoas Jurídicas de direito público ou privado, regularmente habilitadas, empresas nacionais ou estrangeiras, que comprovem a capacidade de oferecer o objeto desta licitação.

1.2.1.2 Junto com os documentos de habilitação a empresa arrematante deverá apresentar os seguintes documentos:

- **a)** Desenhos e Cálculos da Viatura, deverá apresentar um projeto contendo desenhos de zona de trabalho com capacidade de carga na cesta para uso de bombeiros, desenhos que indiquem as dimensões e linhas gerais da viatura, vista lateral e superior e ainda o cálculo de distribuição de pesos, tanque de água, bomba de incêndio, entre os eixos dianteiros e traseiros em atenção a legislação brasileira.
- **b)** Declaração do Fabricante. A definição de único fabricante é entendida por aquele que desenha, projeta e constrói seus produtos integralmente, não sendo admitido nenhum tipo de divisão de responsabilidade por parte do licitante, sendo assim, este deverá apresentar declaração expressa de fabricante integral dos sistemas de braços com cesta e base giratória, de forma a garantir a originalidade durante toda vida útil do equipamento.
- **c)** Documentação Técnica do chassi ofertado (Catálogo Técnico);
- **d)** Folders/folhetos contendo as especificações do produto ofertado;
- **e)** Deverá constar na proposta marca, modelo, fabricante, outras especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado.
- **f)** Todos os documentos, solicitados no presente edital deverão ser traduzidos para o português (Brasil), inclusive documentação técnica (manuais, catálogos).

1.2.1.3 O licitante nacional deverá na proposta inicial informar as alíquotas dos tributos IPI, ICMS, PIS e COFINS incidentes sobre a operação final de venda para necessidade de eventual equalização de propostas entre licitantes nacionais e estrangeiros,

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

1.2.1.4 A equalização entre as propostas de preços de empresas estrangeiras e propostas de preço de empresas nacionais, serão utilizados como referência os impostos vigentes à data anterior à sessão pública.
1.2.1.5 Será aceito proposta de preço formulada com moeda nacional ou Euro, proposta apresentada em moeda diferente do solicitado será desclassificada.

1.2.2 PARA AS EMPRESAS ESTRANGEIRAS

1.2.2.1 As empresas estrangeiras que não funcionem no País, deverão apresentar todos os documentos, solicitados no presente edital, traduzidos para o português Brasil, inclusive documentação técnica (manuais, catálogos). Excetuam-se as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo nacional. Inicialmente apresentados com tradução livre. Art. 41 do Decreto nº 10.024 de 20 de Set. 2019.

a) as empresas estrangeiras que não puderem apresentar, para participação no certame, a documentação exigida neste Edital e no Termo de Referência, por inexistência de instrumento equivalente ou por força de legislação específica do país de origem do licitante, deverão apresentar declaração própria ou firmada pelo representante legal da empresa, em campo próprio no SICAF, em tradução simples (ANEXO V - 02);

b) para assinatura do contrato, poderá solicitar-se que tal declaração, quanto à inexistência ou vedação da apresentação da documentação equivalente por força de legislação ou determinação interna do país de origem, seja autenticada pelo respectivo consulado em português (brasileiro), traduzida por tradutor juramentado no Brasil.

1.2.2.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.2.2.3 A exigência de consularização é dispensada aos países signatários da Convenção da Apostila da Haia (sobre a eliminação da exigência de legalização de documentos públicos estrangeiros), sendo-lhes exigido apenas o apostilamento da documentação.

1.2.2.4 Deverão ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, operar o sistema eletrônico de licitações (https://www.gov.br/compras/pt-br), assinar propostas e contratos.

1.2.2.5 O prazo para indicação de representante legal será no máximo até o dia limite para a entrega de propostas prevista no edital.

1.2.2.6 Na proposta de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto da presente licitação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras e frete

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora, e em se tratando de item importado, equivale ao "Termos Internacionais de Comércio (*Incoterms*)" discriminados pela *International Chamber of Commerce* (ICC) em sua Publicação nº 715E, de 2010, como DAP-DELIVERED AT PLACE (Localidade), traduzindo literalmente, Entregue no Local (Localidade). Serão acrescidos, como obrigação do vencedor, os custos de desembaraço e entrega para que se equipare ao "Termos Internacionais de Comércio (*Incoterms*)" discriminados pela *International Chamber of Commerce* (ICC) em sua Publicação nº 715E, de 2010.

1.2.2.7 Somente será aceito proposta de preço formulada com moeda nacional ou Euro. A proposta de preço deverá ter validade de, pelo menos, 90 dias.

1.2.2.8 Para efeito de classificação das propostas, bem com sua equalização, os valores apresentados em moeda estrangeira serão convertidos para a moeda nacional do dia anterior ao dia da disputa, e incluídos os impostos e tributos descritos no edital.

1.2.2.9 Todas as despesas referentes à Abertura de Carta de Crédito (L/C) (abertura, aviso, confirmação, negociação e demais despesas decorrentes) ou aqueles referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive decorrente de aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplemento atribuível à CONTRATADA, serão por ela custeadas.

1.2.2.10 A Proposta de preço deverá ser apresentada em idioma português, admitidos documentos devidamente apostilados ou consularizados na origem e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

1.2.2.11 Deverá apresentar documento indicando Empresa estabelecida ou Representante residente em território brasileiro, com nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefones para contato, a fim de ser o contato do CBM/PR com a empresa.

1.2.2.12 Planilha de preços para equipamentos a serem importados (modelo)

Moeda da Proposta de preços _____ (_____)

LOTE 01					
ITEM	**DESCRITIVO DO OBJETO**	**EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Viatura Bombeiro Militar - Tipo Auto Plataforma Mecânica de Combate a Incêndio e Resgate com Escada Acoplada – APM - 52m	Conforme as especificações técnicas	**01**		
2	Sistema de comunicação Radio Transceptor digital VHF/UHF	Conforme as especificações técnicas	**01**		
3	Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência	Conforme as especificações técnicas	**01**		
4	Grafismo e adesivação (plotagem) padrão Corpo de Bombeiros	Conforme as especificações técnicas	**01**		

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1009
Mov. 146

VALOR TOTAL	

1.2.2.13 Para equalização da proposta, seguem os códigos NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) para conhecimento dos impostos no Simulador de Tratamento Tributário/Administrativo das Importações através do link: https://siscomex.desenvolvimento.gov.br/tratamento/private/pages/consulta_tratamento.jsf ou https://portalunico.siscomex.gov.br/classif/#/nomenclatura/93,

Item 01 - Caminhão de combate a incêndios - 87.05.3000 ou 8705.10

Item 02 - Sistema de Comunicação - 85.25.2061

Item 03 - Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência - 85.12.30.00

item 04 - Grafismo e adesivação - 35.06.9190

(A) Descrição do **Equipamento:**	
(B) **Quantidade:**	
(C) **Preço DAP** (Mercadoria Entregue no Local), à disposição do comprador no porto brasileiro, no ponto destinado aos Locais de Entrega, sem estar desembaraçada para importação e sem descarregamento do veículo transportador (navio)	
(D) **Custos Unitários do Desembaraço** de importação – *DISCRIMINAR*: • taxas de movimentação no terminal de carga; • taxas de armazenagem; • taxas de taxas portuárias; • licenças de importação; • Outros;	
(E) **Valor Aduaneiro:** encontrado a partir do seu valor FOB (*Free on Board*), acrescido dos valores do frete e seguro internacionais.	
(F) **Custo do Transporte Doméstico**, gastos incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, no Local de Entrega indicado no ANEXO I deste Edital, inclusive com os tributos incidentes:	
(G) **Preço Total DDP** (Destino Final) **—** G = B x (C + D + F)	
(H) **Custo dos Serviços Decorrentes**, tais como instalação, testes, ferramentas necessárias para a montagem e manutenção, fornecimento de manuais, contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), seguros para pagamento antecipado, custos para o recebimento provisório na fábrica, etc, inclusive com os tributos incidentes.	
(I) **Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica**, tais como manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, inclusive com os tributos incidentes	
(J) **Preço Total —** J = G +H + I	
(K) **Preço Unitário —** K = J / B	

Conforme a previsão legal contida no Art. 52, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 de forma estimativa, os gravames como meio de equalização tributária das propostas são os seguintes:

(L) Valor aduaneiro (ESTIMADO DA MERCADORIA):	
(M) Imposto de Importação (II): XXX (NCM na tarifa externa comum: XXX)	
(N) Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI): 0,00 % (Lei Federal nº 8.058/1990)	
(O) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS*):	

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

(P) Programa de Integração Social (PIS): X,XX %	
(Q) Contribuição Financiamento da Seguridade Social (COFINS): X,XX %	
(R) **Gravames:** R = (M + N + O + P + Q)	
(S) **Preço Total Ajustado:** S = [B x (C + D + F + R) + H + I]	
(T) **Preço Unitário Ajustado:** T = S / B	

OBS: As alíquotas do PIS/PASEP-Importação (...%) e COFINS (...%) serão calculados mediante consulta Simulador do Tratamento Tributário e Administrativo das Importações, no site: http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/

Exemplo:

Dados da Simulação

Código NCM		8705.30.00	
Descrição NCM		- VEÍCULOS DE COMBATE A INCÊNDIO	
Taxa de Câmbio do Dia 30/10/2023		R$ 1,0000	
Valor Aduaneiro Convertido		R$8.131.078,31	
Alíquota II (%)	35,00	Tributo II	R$ 2.845.877,41
Alíquota IPI (%)	0,00	Tributo IPI	R$ 0,00
Alíquota PIS (%)	2,62	Tributo PIS	R$ 213.034,25
Alíquota COFINS (%)	13,57	Tributo COFINS	R$ 1.103.387,33

As alíquotas podem ser preenchidas manualmente e os tributos recalculados

Recalcular Tributos | Efetuar Nova Consulta

1.2.14 Para fins de equalização entre as propostas de preços de empresas estrangeiras e propostas de preço de empresas nacionais, serão utilizados como referência os impostos vigentes à data anterior à sessão pública.

1.2.15 A proposta de preços das empresas estrangeiras deve ser no modo aberto, especificando separadamente as despesas com a carta de crédito.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica, tendo em vista que a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, ainda não criou catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, conforme prevê o Art. 20, II e §2º, do Decreto n° 10.086/2022.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A entrega será efetuada conforme a quantidade descrita no Anexo " Especificações Técnicas, Preço Máximo e Quantidades" deste edital de forma parcelada dentro do prazo do contrato.
1.4.2 A empresa contratada terá o prazo máximo de fornecimento de **310 dias** para entrega do objeto a partir do recebimento da Nota de empenho, nas condições:
Fábrica: Para inspeção na fábrica antes ou no momento saída FOB Porto Internacional e pagamento;

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

Destino: Porto Brasil – CIF - INCOTERMS 2015 (Termo Internacional de Comércio carta de crédito);
Destino final: Quartel Central do Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, sito a rua Nunes Machado, nº 100 Bairro Centro – Curitiba-PR – CEP 80.250-000, aos cuidados da 4º Seção do Quartel do Comando do Corpo de Bombeiros, com a colaboração da comissão do CBMPR, conforme exigências do Departamento de Trânsito do Paraná, e observadas todas as demais condições estabelecidas no edital e estarem prontas para o uso imediato.

Fábrica: Para inspeção na fábrica antes ou no momento saída FOB Porto Internacional e pagamento;
Destino: Porto Brasil – CIF - INCOTERMS 2015 (Termo Internacional de Comércio carta de crédito);
Destino final: Quartel Central do Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, sito a rua Nunes Machado, nº 100 Bairro Centro – Curitiba-PR – CEP 80.250-000, aos cuidados da 4º Seção do Quartel do Comando do Corpo de Bombeiros, com a colaboração da comissão do CBMPR, conforme exigências do Departamento de Trânsito do Paraná, e observadas todas as demais condições estabelecidas no edital e estarem prontas para o uso imediato.
1.4.3 O objeto deverá ser fornecido zero quilômetro, entregue com o primeiro emplacamento/licenciamento/registro (quando houver) em nome do órgão público adquirente, ou seja sem registro de propriedade anterior, com placas identificatórias e devidamente fixadas e lacradas sendo que deverão estar com todas as taxas em conformidade com a lei. A unidade veicular deverá ser entregue com o tanque cheio de combustível e (ARLA quando aplicado). Não é admitido que as viaturas sejam encaminhadas ao endereço de entrega rodando, devendo serem transportadas em veículos apropriados.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O processo licitatório visa a aquisição de um caminhão especial dotado de características operacionais para combate a incêndios e salvamento em ocorrências que apresentem maior grau de complexidade operacional relacionada ao grande número de vítimas ou a grande quantidade de materiais combustíveis, proporcionado pela elevada carga de incêndio, principalmente em edificações complexas, que por suas características peculiares possam apresentar ampla gama de riscos as vítimas do sinistro ou aos bombeiros combatentes.

Os veículos serão utilizados nas ocorrências atendidas pela corporação, voltadas para os combates a incêndio e salvamentos aéreos, edificações e locais elevados, buscando uma melhor eficiência no atendimento à população. Portanto pretende-se, equipar o Corpo de Bombeiros de veículos destinados ao combate a incêndios e salvamentos em locais elevados, do tipo Autoplataforma equipado com aparato tecnológico, de modo a garantir a segurança adequada à população e ao patrimônio, e ainda, permitir a operação em modo de contingência a fim de garantir a ampla disponibilidade de operação e reduzir a probabilidade de danos antes ao acontecimento de eventos que demandem o pronto emprego do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

Objetivando ainda o melhor custo benefício, levando-se em conta que cada ocorrência a ser atendida por este projeto possui características especiais, que exige um equipamento mais adequado à demanda, como um modelo de grande porte, tipo Autoplataforma com cesto, altura de trabalho mínima de 52 metros, com tubulação para água pressurizada, visando o emprego de segunda resposta.

No rol de atendimento com potencial à ocorrências complexas para o CBMPR, temos a cidade de Cascavel, a qual detém status de capital regional - tipo 2B, segundo classificação do IBGE, localizada na região oeste paranaense, sendo a quinta mais populosa no Paraná, com estimativa populacional em 336.073 pessoas [2021], possui 2.091,199km² de extensão territorial e apresenta centro urbano em franco

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

desenvolvimento e forte no agronegócio. Se apresenta como cidade polo regional na hierarquia urbana, situação que a coloca na centralidade regional de acordo com a atração que exerce nas populações de seu entorno, para acesso de bens e serviços.

A futura aquisição está prevista no convênio do Fundo Nacional de Segurança Pública – FUNSUSP. Objeto estratégico diretamente aplicado a aquisição de 01 (uma) APM – Auto Plataforma Mecânica, para o Corpo de Bombeiros Militar - Protocolo 20.040.995-7 - Escritório de Projetos da SESP. A previsão da contratação no PCA-E, somente será exigida a partir de 2024, conforme Resolução nº 150/22-PGE".

Com o intuito de melhor esclarecer as tendências indicadas e buscando embasamento para a aquisição pretendida, foram analisados os números de ocorrências e sua natureza no município de Cascavel-PR.

O levantamento de dados são para ocorrências do tipo - Combate a Incêndio - desdobrando-se em incêndio à residência, indústria, barracão, depósito e silo. Área em que atuará a Auto Plataforma Mecânica em estudo. Num período de seis anos em Cascavel/PR, ocorreram 3.426 (três mil, quatrocentos e vinte e seis) incêndios, sendo que 542 (quinhentos e quarenta e duas) ocorrências, ou seja 16% desse total, envolveram grandes estruturas, horizontais e verticais, que apresentaram alto grau de complexidade. Os dados que estão demonstrados graficamente a seguir, são baseados nos registros internos do CBMPR, no Sistema de Gerenciamento SYSBM, estes dados revelam grande volume de ocorrências de incêndio em residência, consequência do crescimento populacional e territorial, bem como um número considerável de incêndio em indústria, silo e barracão/depósito. Da análise desses dados o CBMPR busca aprimorar/aperfeiçoar técnicas e equipamentos de combate a incêndio. Fator este robusto no embasamento da necessidade de alocação da Auto Plataforma mecânica pretendida na sede do 4ºBBM/Cascavel (Quarto Batalhão de Bombeiros), instalado na cidade de Cascavel-PR.

IMAGEM 02: OCORRÊNCIAS REGISTRADAS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

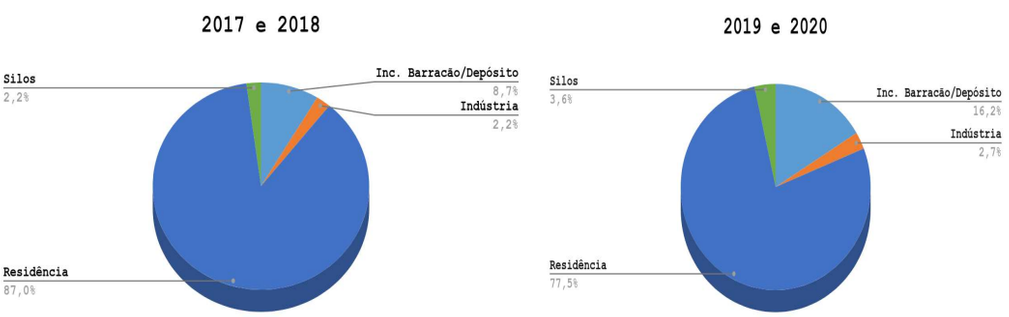

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

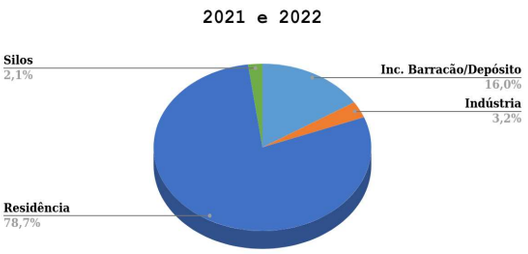

Fonte: SYSBM.

As especificações técnicas da presente licitação são usuais do mercado e atendem as necessidades do órgão participante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Viatura Militar Bombeiro Militar, tipo APM (Auto Plataforma Aérea), com torre de água para combate a incêndio, cesta de salvamento e escada acoplada, alcance vertical de no mínimo 52m (cinquenta e dois metros), montada sobre chassi 8x4, tanque de água com capacidade de no mínimo 3.500 litros, bomba de incêndio com vazão de no mínimo 1500 GPM. Todo o conjunto por tratar-se de viatura de socorro e de combate a incêndio deverá atender a certificação com referências contidas em normas internacionais, o projeto deve ser baseado em critérios apresentados nas normas do Comitê Europeu de Normatização EN 1846-1, 2 e 3 (Veículos de socorro e de combate a incêndios), cumprindo no que couber os requisitos adicionais contidos na EN 1777:2010 (*Hydraulic Platforms for fire fighting and rescue services – Safety requirements and testing*) e demonstrando experiência profissional, conforme a *Deutsches Institut for Normung* - DIN 15120 (*Serial lifting equipment; mobile platforms for lifting persons, basic calculation criterias and stability*), em suas versões atualizadas, ou outras que a venham a substituir. Caso ocorra conflito com normas técnicas mais recentes aplicáveis à aquisição do objeto pretendido, a comissão designada pelo Comando do Corpo de Bombeiros do Paraná realizará análise técnica mediante argumentações formais feitas pelas empresas concorrentes ou seus representantes legais, prevalecendo sempre o interesse do Estado, da Corporação e da Coletividade.

Todas as garantias tratadas neste processo deverão ser prestadas sem custos para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, inclusive no que for relativo à possível necessidade de deslocamento da viatura para fora do Estado de Paraná, cujo prazo máximo para correção de eventuais vícios encontrados no decurso do prazo de garantia deverá ser inferior a 30 dias a contar da notificação por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

Caso seja necessária a movimentação do veículo para a sede da implementadora ou local de assistência técnica especializada, referente à implementação, no período de garantia, deverá ser realizado às custas e responsabilidades da proponente vencedora.

Garantia de fábrica do chassi de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

Deverão os fornecedores utilizar equipamentos idênticos ao da linha normal de produção de fábrica.

Para as películas garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses (produto e instalação), os produtos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus para falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal de componentes e peças, pelo período indicado, a contar da data do recebimento definitivo, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus para o contratante, até mesmo transporte, seguro, etc

Deverá comprovar, através de documentação oficial da empresa, a existência de Concessionárias e/ou Oficinas Autorizadas, com instalações físicas localizadas no Paraná e que estejam aptas a prestarem serviços de garantia e manutenção em garantia aos veículos ou equipamentos.

4 PESQUISA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi definido com base na média de preços dos 04 orçamentos, com base no item IV do Art. 368 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

Justificamos a escolha pelo motivos elencados a seguir:

As empresas implementadoras de veículos de combate a incêndios no Brasil não produzem o equipamento.

A grande maioria das montadoras deste veículo de combate a incêndios situa-se na Europa e América do Norte.

Trata-se de equipamento exclusivo do Corpo de Bombeiros. Não é um objeto de comercialização normal no Brasil, assim não é possível comparar com preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano, no sistema de registro de preços, na pesquisa de notas fiscais e site Notas Paraná do Governo do Estado do Paraná-Brasil, não consta a comercialização do material no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),

A última aquisição de uma plataforma mecânica para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, ocorreu no ano de 2018 no valor de 815.000,00 (oitocentos e quinze mil euros), na cotação em reais em R$ 3.283.635,00 (Três milhões duzentos e oitenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais (três milhões **duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais).**

A média de mercado em 2023 está em €1.509.445,00 Um milhão, quinhentos e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco euros).

Na conversão em moeda brasileira (**https://www.bcb.gov.br/conversao**)**,** em 14/07/2023**,** o valor **o valor** de R$ 8.131.078,31 (Oito milhões, cento e trinta e um mil, setenta e oito reais e trinta e um centavos).

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O Termo de Referência foi distribuído por 01 (um) lote, incluindo todos serviços necessários à execução do contrato, uma vez que a montagem por itens e por fornecedores diferentes não apresenta de forma vantajosa, pois acarretaria prejuízo da qualidade, gestão e celeridade da resolução de problemas. Justificamos devido inviabilidade de custos de movimentação do objeto entre um local de montagem a outros de montagem, sendo a principal causalidade, a possibilidade de perda de garantia de fábrica do objeto, visto que várias montadoras não asseguram a garantia de perfurações e inclusão de componentes elétricos e eletrônicos por terceiros.

Neste caso, se haver distribuição em lotes distintos no momento de montar no veículo do lote 01 (os itens 02,03 e 04), a Administração perderia a garantia de fábrica, havendo prejuízo para o conjunto.

De acordo com o PROCON, qualquer procedimento realizado pelo próprio proprietário ou em oficinas não autorizadas pela fabricante, pode acarretar na perda da garantia para todo o veículo.

A instalação de qualquer tipo de equipamento ou acessório fora da rede de concessionárias da marca também pode acarretar na perda da garantia. Vários Estados da União licitam os objetos em questão completos, ou seja...veículo completo.

6 SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do art. 362 do Decreto nº 10086 de 17/01/2022, a seguir:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
V – que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
VI – que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
VII – que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
VIII – que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
IX – que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

Atender a exigência prevista na Lei Estadual nº 20.132 de 20 de Janeiro de 2020, no que se refere à logística reversa:

I – A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
II – Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.
III – A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.
IV – O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certidão emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Considerando que a aquisição de viaturas elencadas no presente edital não se caracterizam como objeto comercializado por ME's e EPP's, obedecendo assim o disposto ao item III, §1º e item II, §2º do art. 9º do Decreto nº 2.474 de 25 de setembro de 2015, bem como pode ocasionar a falta de competitividade, onerando desta forma a Administração e causando prejuízo no início das atividades. Tendo em vista o disposto acima, justificamos as razões para que o presente processo se dê com a aplicação do art. 49, inciso II e III, da Lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto desta licitação é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega do bem é de **310 dias**, contados da assinatura do contrato, em remessa única no Quartel do Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, na Rua Nunes Machado, 100 - Bairro Centro - Município de Curitiba- Estado do Paraná - Brasil.
9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.
9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item **10.1.13.2**.
9.9 Em função da complexidade do objeto o recebimento será feito por comissão designada.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.11. adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.12 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13 A contratada deverá proporcionar à Comissão Técnica, composta de 03 (três) servidores designados, condições para o acompanhamento das etapas de projeto executivo, fabricação e/ou montagem em no mínimo 02 (duas) fases, a Fase 1 pode ser realizada na sede da contratada ou na sede da Contratante, ficando a critério do contratante a definição. Já para a Fase 2, obrigatoriamente deverá ser onde as viaturas serão implementadas.

10.1.13.1 Na fase 1 a contratada deverá proporcionar condições para a realização de reuniões com a finalidade de apresentação, discussão e análise para ajustes e aprovação do projeto executivo do objeto licitado, nesta fase a contratada deverá apresentar os seguintes documentos para análise: documentação Técnica do chassi ofertado (Catálogo Técnico); memorial descritivo; desenhos e memorial de cálculo; projeto da viatura assinado por engenheiro mecânico credenciado junto ao CREA para as empresas nacionais ou por instituição equivalente para as empresas estrangeiras; desenho dos compartimentos das gavetas; esquema elétrico; memorial de cálculo de distribuição de cargas encontradas nos eixos e relação peso x potência do conjunto em ordem de marcha; mídia em arquivo digital contendo o layout da viatura contemplando a vista frontal, lateral, traseira e superior;

10.1.13.2 Na fase 2 proporcionar condições para reuniões/inspeções/aprovação, no local onde as viaturas serão implementadas, para ocorrer inspeção/aprovação durante a fase de montagem/acabamento e teste de desempenho dos diversos componentes da viatura. Os testes de desempenho e funcionamento deverão ser em instalações apropriadas por ela indicadas, o qual serão documentados em ATAS na sede do fabricante. Nessa fase serão testados/avaliados todos os elementos da viatura, com testes específicos para os seguintes componentes:

* Os sistemas de sinalização visual e acústica serão testados, os testes avaliarão o comportamento dos sistemas em situações extremas para simular o máximo consumo da carga durante um atendimento de, no mínimo, 30 (trinta) minutos com o veículo estacionado e desligado e 120 (cento e vinte) minutos com o veículo estacionado com o motor em funcionamento, sendo que neste caso os sistemas deverão estar de acordo com as normas que tratam do assunto.

* O sistema de comunicação será avaliado e testado.

10.1.13.3 As despesas decorrentes do deslocamento da Comissão Técnica até a sede da contratada que se fizerem necessárias, como: transporte aéreo, terrestre, hospedagem e alimentação serão custeadas

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

pelo **contratante**, bem como as despesas locais básicas correrão por sua conta, sendo: estadia, alimentação e transporte para 03 (três) servidores designados, integrantes dessa Comissão Técnica.

10.1.14 A contratada deverá providenciar, às suas expensas, treinamento e capacitação de operação da viatura entregue, visando a manutenção e operação do chassi e implementações a um quantitativo de 10 (dez) condutores/operadores, no mínimo, nas condições abaixo:

- A carga horária mínima de treinamento aos condutores/operadores deverá ser de 8 (oito) horas, considerando, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários administrativos da corporação.
- O programa de instruções será sugerido pela contratada e aprovado pela Comissão Técnica do Corpo de Bombeiros do Paraná, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela DALF do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

10.1.15 Designar, por escrito, representante legal para resolução de eventuais ocorrências durante a execução do Contrato, outorgando-lhe poderes para a resolução de quaisquer ocorrências durante o período de vigência contratual, devendo manter a CONTRATADA informada acerca de eventual substituição.

10.1.16 Seu representante legal no Brasil responsabilizar-se-á por todo o trâmite a ser executado, junto aos órgãos competentes, quanto a importação, liberação, despacho e entrega dos equipamentos objetos deste Contrato à CONTRATANTE;

10.1.17 O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.1.18 O objeto deverá ser fornecido zero quilômetro, entregue com o primeiro emplacamento/licenciamento/registro (quando houver) em nome do órgão público adquirente, ou seja sem registro de propriedade anterior, com placas identificatórias e devidamente fixadas e lacradas sendo que deverão estar com todas as taxas em conformidade com a lei. A unidade veicular deverá ser entregue com o tanque cheio de combustível e (ARLA quando aplicado).

10.1.19 A licitante deverá apresentar documentação original informando, no mínimo, as garantias abaixo discriminadas relativas à garantia geral, às garantias específicas, bem como ao fornecimento de peças de reposição, com prazos contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, pelo qual se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do produto, efetuar a qualquer tempo, substituições ou reparos de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação (construção, montagem), de concepção (projeto, design) ou divergência com as especificações fornecidas, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado. Todas as garantias tratadas neste processo deverão ser prestadas sem custos para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, inclusive no que for relativo à possível necessidade de deslocamento da viatura para fora do Estado de Paraná, cujo prazo máximo para correção de eventuais vícios encontrados no decurso do prazo de garantia deverá ser inferior a 30 dias a contar da notificação por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

10.1.19.1 Garantia Geral: A contratada deverá fornecer certificado que a viatura bombeiro militar, tipo APM, todo o conjunto chassi e implementação, possui **24 (vinte e quatro) meses de garantia geral** (manufatura, construção, montagem) ou de concepção (projeto), sem prejuízo das garantias específicas, para tanto deverá apresentar o certificado(documento impresso) na entrega da viatura bombeiro militar. Deverá constar neste certificado que a carroceria é destinada ao uso em emergências de bombeiros e que esta foi projetada para suportar as condições de trabalho inerentes a estes serviços.

10.1.19.2 Garantia Específica: Além da garantia geral, deverão constar na documentação as seguintes garantias mínimas específicas: - PINTURA - 05 (cinco) anos contra corrosão para a pintura do conjunto;
GRAFISMO E ADESIVAÇÃO (PLOTAGEM) - Garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses (produto e instalação), os produtos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus para falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal de componentes e peças, pelo período indicado, a contar da data do recebimento definitivo, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus para o contratante, até mesmo transporte, seguro, etc.

10.1.20 O termo de garantia deve ser padronizado e deverá esclarecer de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e sem ônus para a Corporação, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções, e instalação e uso do equipamento (completo) linguagem didática em português, com ilustrações (quando necessário);

10.1.21 A garantia de assistência técnica, durante o período de vigência, deverá ser prestada **em no máximo 72 (setenta e duas) horas**, a partir do aviso da constatação de algum problema que justifique a presença ou atendimento, em todo o território do Estado do Paraná.

10.1.22 A assistência técnica deverá ser prestada, preferencialmente, no Paraná, por empresa autorizada nacional, devidamente instalada e que possua atestado de capacidade técnica para prestação de serviço em veículos especializados, conforme o modelo fornecido.

10.1.23 Durante o período de garantia a assistência técnica deverá ser prestada na concessionária da marca do chassi ofertado ou em oficina autorizada credenciada pelo fabricante, mais próxima da Unidade do Corpo de Bombeiros do Paraná em que a viatura esteja lotada, dentro da respectiva macrorregião.

10.1.24 Caso seja necessária a movimentação do veículo para a sede da implementadora ou local de assistência técnica especializada, referente à implementação, no período de garantia, deverá ser realizado às custas e responsabilidades da proponente vencedora.

10.1.25 Oferecer garantia de fábrica do chassi que será de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.26 Deverão os fornecedores utilizar equipamentos idênticos ao da linha normal de produção de fábrica.

10.1.27 Deverá o Licitante Vencedor comprovar, através de documentação oficial da empresa, a existência de Concessionárias e/ou Oficinas Autorizadas, com instalações físicas localizadas no Paraná e que estejam aptas a prestarem serviços de garantia e manutenção em garantia aos veículos ou equipamentos.

10.1.28 Oferecer proposto com os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país de origem, moeda Euro ou USD, devendo incluir todos os custos na base DDP, atendendo ao Incoterms Internacional 2020 (“Termos Internacionais de Comércio”) e atuar tramitação profissional em nome e colaboração do Estado do Paraná com documentação estadual para importação. Para entrega nacional em moeda Real (Brasil) prevaleceram, todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte.

10.1.29 Entregar o projeto e a construção da viatura incorporando as últimas inovações da engenharia do fabricante no modelo oferecido.

10.1.30 A empresa contratada deverá encaminhar um Termo de Compromisso, onde conste a data de abertura e número da licitação, que este documento está sendo apresentado, bem como o número da proposta comercial a que está vinculado, comprometendo-se a manter a viatura em perfeitas condições de funcionamento, durante o período de garantia, excetuando todos os reparos ou substituições de quaisquer peças que se fizerem necessárias, às suas expensas, na conformidade do disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90, regulamentada pelo Decreto 2.181/97, e que, após o período de garantia manter-se-á a disposição do usuário, para prestação de serviços remunerados de manutenção preventiva e corretiva, comprometendo-se a manter estoque permanente de peças de reposição pelo período de no mínimo de 25 (vinte e cinco) anos, a preço de mercado; O licitante deverá comprovar, através de documentação existência de concessionárias do chassi ofertado e oficinas físicas e credenciadas, com

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

capacidade técnica, onde suas peças deverão ser identificadas individualmente por número com a respectiva foto e/ou desenho.

10.1.31 Indicar as concessionárias e oficinas físicas e credenciadas devem ser localizadas no território do Estado do Paraná. Para este quesito, minimamente, deverá ser considerado 05 (cinco) macrorregiões compreendendo as seguintes cidades: Curitiba (região metropolitana e litoral), Ponta Grossa, Londrina, Cascavel e Maringá.

10.1.32 A contratada deverá fornecer e instalar todas as peças de reposição necessárias ao funcionamento da viatura durante o período de 24 (meses) meses a contar do recebimento definitivo, sem ônus para a Administração no caso de acionamento da garantia.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento pela aquisição do objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente nacional, se a contratada for empresa nacional, ou em Euro, no caso de empresa estrangeira.

11.1.1 No caso de empresa nacional, o pagamento será efetuado por meio de crédito em conta, em nome da contratada observada as regulamentações vigentes, com base na apresentação da Nota Fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

11.1.2 No caso de licitante estrangeiro, o pagamento será efetuado por meio de instrumentos de garantia bancárias intermediadas pelo Banco do Brasil S.A., a serem firmados mediante a assinatura do contrato e de apresentação da *Invoice pro-form* ou equivalente, devidamente reconhecida a sua autenticidade.

11.1.3 O pagamento da empresa estrangeira será efetivado por meio do Banco do Brasil. A empresa deverá apresentar Commercial Invoice, acompanhado do *Packing List*. Está fatura comercial serve para formalizar o pedido de compra e servirá de base para obtenção das licenças de importação.

11.1.4 Havendo necessidade de conversão de valores da moeda nacional em relação à estrangeira, será utilizada a taxa de câmbio oficial vigente no dia útil anterior ao pagamento, observadas as formalidades legais.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.2.2 Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

11.1.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos as normas do Comitê Europeu de Normatização EN 1846-1, 2 e 3 (Veículos de socorro e de combate a incêndios), cumprindo no que couber os requisitos adicionais contidos na EN 1777:2010 (*Hydraulic Platforms for fire fighting and rescue services – Safety requirements and testing*) e demonstrando experiência profissional, conforme a *Deutsches Institut for Normung* - DIN 15120 (*Serial lifting equipment; mobile platforms for lifting persons, basic calculation criterias and stability*), em suas versões atualizadas, ou outras que a venham a substituir.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global: A média de mercado em 2023 está em **€1.509.445,00 Um milhão, quinhentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros).**

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

		JACINTO (Portugal)	
LOTE ÚNICO	**Quant.**	**Vlr Unit**	**Vlr total**
DESCRIÇÃO			
Viatura Auto Plataforma Mecânica – APM	1	€1.331.835,60	€1.331.835,60
Sistema de comunicação rádio transceptor digital VHF/FM	1	€4.462,20	€4.462,20
Sinalização de Emergência (Visual e Acústico)	1	€8.702,28	€8.702,28
Grafismo e adesivação padrão CBMPR	1	€5.000,00	€5.000,00
VALOR TOTAL (Euro €)		**€1.350.000,00**	**€1.350.000,00**
VALOR TOTAL (Real R$)		**R$ 7.203.600,00**	**R$ 7.203.600,00**

BRONTO SKYLIFT (ESCAPE SOLUTIONS) – CNPJ 09.632.125/0001-09 (Finlândia)		**ALPECORP - VEHÍCULOS Y EQUIPOS CONTRA INCENDIOS (Colômbia)**		**NAFFCO FZCO (Dubai)**		**MEDIANA DE PREÇOS**
Vlr Unit	**Vlr total**	**Vlr Unit**	**Vlr total**	**Vlr Unit**	**Vlr total**	**Vlr Unit**
€ 1.477.000,00	€ 1.477.000,00	€ 1.520.000,00	€ 1.520.000,00	€ 1.507.000,00	€ 1.507.000,00	€1.492.000,00
€ 7.187,50	€ 7.187,50	€ 8.000,00	€ 8.000,00	€ 8.900,00	€ 8.900,00	€8.043,75
€ 4.255,00	€ 4.255,00	€ 4.000,00	€ 4.000,00	€ 6.100,00	€ 6.100,00	€5.177,50
€ 3.047,50	€ 3.047,50	€ 3.000,00	€ 3.000,00	€ 5.400,00	€ 5.400,00	€4.223,75
€ 1.491.490,00	**€ 1.491.490,00**	**€ 1.535.000,00**	**€ 1.535.000,00**	**€ 1.527.400,00**	**€ 1.527.400,00**	**€1.509.445,00**
R$ 8.107.739,64	**R$ 8.100.580,48**	**R$ 8.227.753,50**	**R$ 8.227.753,50**	**R$ 8.295.614,88**	**R$ 8.295.614,88**	**R$8.131.078,31**

Conversão em reais em 14/07/2023 (https://cdn-www.bcb.gov.br/conversao)

Empresas Consultadas				
1	**Jacinto Marques de Oliveira, Sucrs, LDA**	Endereço: Av. dos Correios, 191 - Apt. 47 - 3885-999 Esmoriz - Portugal	www.jacinto-ida.com	
2	**Bronto Skylift (Escape Solutions)**	Rua Prof. Sousa nº 283, sala 203 - Saquarema - Rio de Janeiro	CEP: 28.993-000	info@escapesolutions.com.br

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

3	**Alpecorp - Vehículos y Equipos contra incendios**	Carrera 70B nº 22 - 43 Sur - Bogotá - Colombia	Cel: 313 871 6037 - 317 640 5486	alpecorpcolombia@gmail.com
4	**NAFFCO FZCO**	Jebel Ali Free Zone, P.O. Box: 262169 - Dubai, Emirados Árabes Unidos	www.naffco.com	

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão Eletrônico.
12.6 As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Antes da assinatura do Contrato, o Contratado apresentará Garantia, de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, podendo optar por qualquer das seguintes modalidades:
a) caução em dinheiro;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária;
15.2. A Garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do Contrato, se não houver ônus junto ao Contratante.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)
16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
16.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
16.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
17.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato
17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.
18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Corpo de Bombeiros Militar
Fonte de Recursos: 3966.06.182.13.6606 - Ações do Corpo de Bombeiros – FUNESP e Convênio FUNSUSP.
Programa de Trabalho: Plano de aplicação pactuado no convênio FUNSUSP
Elemento de Despesa: - Elemento de despesa 4490.52 – equipamentos e material permanente, Fonte 157.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 30 de outubro de 2023

(Assinado eletronicamente)
1º Ten. BM Henrique Biss Bortolini
Chefe do Seção de Compras
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7.

Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item **1.4.1.1** serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 os documentos mencionados no item 1.4.1.1 deverão estar na forma da lei.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

1.4.1.5 Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 1.4.1.1 deverá ser considerado a data da sessão pública.

1.4.1.6 Para fins de exercício social, serão consideradas as datas de entrega desses documentos determinado pela Receita Federal para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002 e demais casos, conforme a legislação pertinente.

1.4.1.7 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.8 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,5 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,5 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,5 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.9 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS dos **2 (dois) últimos exercícios**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.9.1 Para fins de aferição dos índices mencionados no item 1.4.1.7 será considerado o resultado do último exercício social apresentado, considerando ser o saldo dos dois últimos exercícios.

1.4.1.9.2 Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao pregoeiro promover diligência para correção em atenção ao disposto no item 1.4.1.6.

1.4.1.10 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de bens compatíveis em quantidade de no mínimo 10% (dez por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.2 Prova de atendimento aos requisitos as normas do Comitê Europeu de Normatização EN 1846-1, 2 e 3 (Veículos de socorro e de combate a incêndios), cumprindo no que couber os requisitos adicionais contidos na EN 1777:2010 (*Hydraulic Platforms for fire fighting and rescue services – Safety requirements*

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

and testing) e demonstrando experiência profissional, conforme a *Deutsches Institut for Normung* - DIN 15120 (*Serial lifting equipment; mobile platforms for lifting persons, basic calculation criterias and stability*), em suas versões atualizadas, ou outras que a venham a substituir.

1.6 As empresas estrangeiras que **não** funcionem no Brasil, tanto quanto possível, atenderão, nesse PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL, às exigências dos itens 1.1 a 1.5 (DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO) **mediante a apresentação de documentos equivalentes.**

1.6.1 Ocorrendo a impossibilidade de apresentação de algum documento com conteúdo equivalente, a licitante estrangeira deverá declarar esse fato, conforme modelo de declaração 2 do Anexo V do Edital.

1.6.2 A declaração não dispensa a licitante estrangeira de apresentar a respectiva documentação comprobatória da impossibilidade de atendimento das exigências de habilitação, devendo para isto apresentar, por exemplo, cópia da legislação de seu país de origem sobre a matéria.

1.6.3 A falta de quaisquer documentos exigidos ou suas apresentações com vícios ou em desconformidade com este Edital, implicará a inabilitação da Licitante.

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1030
Mov. 146

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 272 Ano: 2023

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **VIATURA BOMBEIRO MILITAR - TIPO AUTO PLATAFORMA MECÂNICA DE COMBATE A INCÊNDIO E RESGATE COM ESCADA-ACOPLADA – APM - 52M**, para atender ao(à) SESP/CBMPR.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOTE 01

ITEM	DESCRITIVO DO OBJETO	EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Viatura Bombeiro Militar - Tipo Auto Plataforma Mecânica de Combate a Incêndio e Resgate com Escada Acoplada – APM - 52m	Conforme as especificações técnicas	**01**		
2	Sistema de comunicação Radio Transceptor digital VHF/UHF	Conforme as especificações técnicas	**01**		
3	Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência	Conforme as especificações técnicas	**01**		
4	Grafismo e adesivação (plotagem) padrão Corpo de Bombeiros	Conforme as especificações técnicas	**01**		
				VALOR TOTAL	

2. Para equalização da proposta, seguem os códigos NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) para conhecimento dos impostos no Simulador de Tratamento Tributário/Administrativo das Importações através do link: https://siscomex.desenvolvimento.gov.br/tratamento/private/pages/consulta_tratamento.jsf ou https://portalunico.siscomex.gov.br/classif/#/nomenclatura/93

Item 01 - Caminhão de combate a incêndios - 87.05.3000 ou 8705.10
Item 02 - Sistema de Comunicação - 85.25.2061
Item 03 - Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência - 85.12.30.00

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

item 04 - Grafismo e adesivação - 35.06.9190

(A) Descrição do **Equipamento**:	
(B) **Quantidade:**	
(C) **Preço DAP** (Mercadoria Entregue no Local), à disposição do comprador no porto brasileiro, no ponto destinado aos Locais de Entrega, sem estar desembaraçada para importação e sem descarregamento do veículo transportador (navio)	
(D) **Custos Unitários do Desembaraço de importação** – *DISCRIMINAR*: • taxas de movimentação no terminal de carga; • taxas de armazenagem; • taxas de taxas portuárias; • licenças de importação; • Outros.	
(E) **Valor Aduaneiro:** encontrado a partir do seu valor FOB *(Free on Board)*, acrescido dos valores do frete e seguro internacionais.	
(F) **Custo do Transporte Doméstico**, gastos incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, no Local de Entrega indicado no ANEXO I deste Edital, inclusive com os tributos incidentes:	
(G) **Preço Total DDP** (Destino Final) **—** G = B x (C + D + F)	
(H) **Custo dos Serviços Decorrentes**, tais como instalação, testes, ferramentas necessárias para a montagem e manutenção, fornecimento de manuais, contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), seguros para pagamento antecipado, custos para o recebimento provisório na fábrica, etc, inclusive com os tributos incidentes:	
(I) **Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica**, tais como manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, inclusive com os tributos incidentes	
(J) **Preço Total —** J = G +H + I	
(K) **Preço Unitário —** K = J / B	
(L) **Preço Unitário para o CBMPR (Curitiba-PR) —** L = [B x (C + D + F) +H + I] / B	

3. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
4. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
5. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

5.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

5.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

8. Deverá o Licitante Vencedor comprovar, através de documentação oficial da empresa, a existência de Concessionárias e/ou Oficinas Autorizadas, com instalações físicas localizadas no Paraná e que estejam aptas a prestarem serviços de garantia e manutenção em garantia aos veículos ou equipamentos.

9. A unidade adquirida deverá ser novas, zero quilômetro e entregues com o primeiro emplacamento/ licenciamento/ registro (quando houver) em nome do órgão público adquirente, ou seja, sem registro de propriedade anterior, com placas identificatórias devidamente fixadas e lacradas sendo que deverão estar com todas as taxas em conformidade com a lei.

10. A unidade veicular/equipamento deverá ser entregue com o tanque cheio.

11. A garantia, preferencialmente, deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

12. Para a montagem da unidade, deverão os fornecedores utilizar equipamentos idênticos aos da linha normal de produção de fábrica.

Local e data

_____
Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

PROTOCOLO
Fls. 1033
Mov. 146
INTEGRADO DO ESTADO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 272/2023, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1034
Mov. 146

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

ANEXO V

01 - MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX (ou equivalente no país de origem), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4º DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1035
Mov. 146

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

02 – DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ declara, por meio de seu representante legal abaixo assinado, e sob as penas da lei que os documentos habilitatórios abaixo listados exigidos no edital, não possuem sua equivalência no País:

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

A empresa _____ declara que está ciente da responsabilidade civil e criminal decorrente da não veracidade das informações prestadas, como também das sanções administrativas e penais a que está sujeita no Brasil, caso o teor deste instrumento não seja condizente com a situação atual real.

Curitiba, _____ de _____ de _____20___

_____
(representante legal)

* A questão da equivalência documental a que se refere a legislação de licitação e contratos administrativos não pode ensejar a dispensa de análise da referida aptidão, que deve ser devidamente comprovada por qualquer licitante, circunstância de peculiar importância no que concerne à qualificação técnica e econômico-financeira.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
Local de Entrega: Rua Nunes Machado, nº 100 Bairro Centro – Curitiba-PR – CEP 80.250-000.
Responsável pelo Recebimento: 4º Seção do Quartel do Comando do Corpo de Bombeiros, Ten. Alencar.
Telefone: 41 3351-2054
Horário de Funcionamento: Das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1037
Mov. 146

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 272/2023 (protocolo n.º 20.469.420-6) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

VIATURA BOMBEIRO MILITAR - TIPO AUTO PLATAFORMA MECÂNICA DE COMBATE A INCÊNDIO E RESGATE COM ESCADA-ACOPLADA – APM - 52M, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos [ENTREGA ÚNICA OU PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA], conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Corpo de Bombeiros Militar;

Fonte de Recursos: 3966.06.182.13.6606 - Ações do Corpo de Bombeiros – FUNESP e Convênio FUNSUSP;

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

Programa de Trabalho: Plano de aplicação pactuado no convênio FUNSUSP;

Elemento de Despesa: Elemento de despesa 4490.52 – equipamentos e material permanente, Fonte 157;.

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de __/__/____ a __/__/____, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

1**0.1.10.1** Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

1**0.1.10.2** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1**0.1.10.3** Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

1**0.1.10.4** Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.11. adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.12 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13 A contratada deverá proporcionar à Comissão Técnica, composta de 03 (três) servidores designados, condições para o acompanhamento das etapas de projeto executivo, fabricação e/ou montagem em no mínimo 02 (duas) fases, a Fase 1 pode ser realizada na sede da contratada ou na sede da Contratante, ficando a critério do contratante a definição. Já para a Fase 2, obrigatoriamente deverá ser onde as viaturas serão implementadas.

10.1.13.1 Na fase 1 a contratada deverá proporcionar condições para a realização de reuniões com a finalidade de apresentação, discussão e análise para ajustes e aprovação do projeto executivo do objeto licitado, nesta fase a contratada deverá apresentar os seguintes documentos para análise: documentação Técnica do chassi ofertado (Catálogo Técnico); memorial descritivo; desenhos e memorial de cálculo; projeto da viatura assinado por engenheiro mecânico credenciado junto ao CREA para as empresas nacionais ou por instituição equivalente para as empresas estrangeiras; desenho dos compartimentos das gavetas; esquema elétrico; memorial de cálculo de distribuição de cargas encontradas nos eixos e relação peso x potência do conjunto em ordem de marcha; mídia em arquivo digital contendo o layout da viatura contemplando a vista frontal, lateral, traseira e superior;

10.1.13.2 Na fase 2 proporcionar condições para reuniões/inspeções/aprovação, no local onde as viaturas serão implementadas, para ocorrer inspeção/aprovação durante a fase de montagem/acabamento e teste de desempenho dos diversos componentes da viatura. Os testes de desempenho e funcionamento deverão ser em instalações apropriadas por ela indicadas, o qual serão documentados em ATAS na sede do fabricante. Nessa fase serão testados/avaliados todos os elementos da viatura, com testes específicos para os seguintes componentes:

* Os sistemas de sinalização visual e acústica serão testados, os testes avaliarão o comportamento dos sistemas em situações extremas para simular o máximo consumo da carga durante um atendimento de, no mínimo, 30 (trinta) minutos com o veículo estacionado e desligado e 120 (cento e vinte) minutos com o veículo estacionado com o motor em funcionamento, sendo que neste caso os sistemas deverão estar de acordo com as normas que tratam do assunto.
* O sistema de comunicação será avaliado e testado.

10.1.13.3 As despesas decorrentes do deslocamento da Comissão Técnica até a sede da contratada que se fizerem necessárias, como: transporte aéreo, terrestre, hospedagem e alimentação serão custeadas pelo **contratante**, bem como as despesas locais básicas correrão por sua conta, sendo: estadia, alimentação e transporte para 03 (três) servidores designados, integrantes dessa Comissão Técnica.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

10.1.14 A contratada deverá providenciar, às suas expensas, treinamento e capacitação de operação da viatura entregue, visando a manutenção e operação do chassi e implementações a um quantitativo de 10 (dez) condutores/operadores, no mínimo, nas condições abaixo:

- A carga horária mínima de treinamento aos condutores/operadores deverá ser de 8 (oito) horas, considerando, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários administrativos da corporação.
- O programa de instruções será sugerido pela contratada e aprovado pela Comissão Técnica do Corpo de Bombeiros do Paraná, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela DALF do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

10.1.15 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

10.1.17 O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.1.18O objeto deverá ser fornecido zero quilômetro, entregue com o primeiro emplacamento/licenciamento/registro (quando houver) em nome do órgão público adquirente, ou seja sem registro de propriedade anterior, com placas identificatórias e devidamente fixadas e lacradas sendo que deverão estar com todas as taxas em conformidade com a lei. A unidade veicular deverá ser entregue com o tanque cheio de combustível e (ARLA quando aplicado).

10.1.20 A licitante deverá apresentar documentação original informando, no mínimo, as garantias abaixo discriminadas relativas à garantia geral, às garantias específicas, bem como ao fornecimento de peças de reposição, com prazos contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, pelo qual se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do produto, efetuar a qualquer tempo, substituições ou reparos de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação (construção, montagem), de concepção (projeto, design) ou divergência com as especificações fornecidas, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado. Todas as garantias tratadas neste processo deverão ser prestadas sem custos para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, inclusive no que for relativo à possível necessidade de deslocamento da viatura para fora do Estado de Paraná, cujo prazo máximo para correção de eventuais vícios encontrados no decurso do prazo de garantia deverá ser inferior a 30 dias a contar da notificação por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

10.1.20.1 Garantia Geral: A contratada deverá fornecer certificado que a viatura bombeiro militar, tipo APM, todo o conjunto chassi e implementação, possui **24 (vinte e quatro) meses de garantia geral** (manufatura, construção, montagem) ou de concepção (projeto), sem prejuízo das garantias específicas, para tanto deverá apresentar o certificado(documento impresso) na entrega da viatura bombeiro militar. Deverá constar neste certificado que a carroceria é destinada ao uso em emergências de bombeiros e que esta foi projetada para suportar as condições de trabalho inerentes a estes serviços.

10.1.20.2 Garantia Específica: Além da garantia geral, deverão constar na documentação as seguintes garantias mínimas específicas: - PINTURA - 05 (cinco) anos contra corrosão para a pintura do conjunto;
GRAFISMO E ADESIVAÇÃO (PLOTAGEM) - Garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses (produto e instalação), os produtos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus para falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal de componentes e peças, pelo período indicado, a contar da data do recebimento definitivo, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus para o contratante, até mesmo transporte, seguro, etc.

10.1.21 O termo de garantia deve ser padronizado e deverá esclarecer de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e sem ônus para a Corporação, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

fornecimento, acompanhado de manual de instruções, e instalação e uso do equipamento (completo) linguagem didática em português, com ilustrações (quando necessário);

10.1.22 A garantia de assistência técnica, durante o período de vigência, deverá ser prestada **em no máximo 72 (setenta e duas) horas**, a partir do aviso da constatação de algum problema que justifique a presença ou atendimento, em todo o território do Estado do Paraná.

10.1.23 A assistência técnica deverá ser prestada, preferencialmente, no Paraná, por empresa autorizada nacional, devidamente instalada e que possua atestado de capacidade técnica para prestação de serviço em veículos especializados, conforme o modelo fornecido.

10.1.24 Durante o período de garantia a assistência técnica deverá ser prestada na concessionária da marca do chassi ofertado ou em oficina autorizada credenciada pelo fabricante, mais próxima da Unidade do Corpo de Bombeiros do Paraná em que a viatura esteja lotada, dentro da respectiva macrorregião.

10.1.25 Caso seja necessária a movimentação do veículo para a sede da implementadora ou local de assistência técnica especializada, referente à implementação, no período de garantia, deverá ser realizado às custas e responsabilidades da proponente vencedora.

10.1.26 Oferecer garantia de fábrica do chassi que será de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.27 Deverão os fornecedores utilizar equipamentos idênticos ao da linha normal de produção de fábrica.

10.1.28 Deverá o Licitante Vencedor comprovar, através de documentação oficial da empresa, a existência de Concessionárias e/ou Oficinas Autorizadas, com instalações físicas localizadas no Paraná e que estejam aptas a prestarem serviços de garantia e manutenção em garantia aos veículos ou equipamentos.

10.1.29 Oferecer proposto com os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país de origem, moeda Euro ou USD, devendo incluir todos os custos na base DDP, atendendo ao Incoterms Internacional 2020 (“Termos Internacionais de Comércio”) e atuar tramitação profissional em nome e colaboração do Estado do Paraná com documentação estadual para importação. Para entrega nacional em moeda Real (Brasil) prevaleceram, todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte.

10.1.30 Entregar o projeto e a construção da viatura incorporando as últimas inovações da engenharia do fabricante no modelo oferecido.

10.1.31 A empresa contratada deverá encaminhar um Termo de Compromisso, onde conste a data de abertura e número da licitação, que este documento está sendo apresentado, bem como o número da proposta comercial a que está vinculado, comprometendo-se a manter a viatura em perfeitas condições de funcionamento, durante o período de garantia, excetuando todos os reparos ou substituições de quaisquer peças que se fizerem necessárias, às suas expensas, na conformidade do disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90, regulamentada pelo Decreto 2.181/97, e que, após o período de garantia manter-se-á a disposição do usuário, para prestação de serviços remunerados de manutenção preventiva e corretiva, comprometendo-se a manter estoque permanente de peças de reposição pelo período de no mínimo de 25 (vinte e cinco) anos, a preço de mercado; O licitante deverá comprovar, através de documentação existência de concessionárias do chassi ofertado e oficinas físicas e credenciadas, com capacidade técnica, onde suas peças deverão ser identificadas individualmente por número com a respectiva foto e/ou desenho.

10.1.32 Indicar as concessionárias e oficinas físicas e credenciadas devem ser localizadas no território do Estado do Paraná. Para este quesito, minimamente, deverá ser considerado 05 (cinco) macrorregiões compreendendo as seguintes cidades: Curitiba (região metropolitana e litoral), Ponta Grossa, Londrina, Cascavel e Maringá.

10.1.33 A contratada deverá fornecer e instalar todas as peças de reposição necessárias ao funcionamento da viatura durante o período de 24 (meses) meses a contar do recebimento definitivo, sem ônus para a Administração no caso de acionamento da garantia.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O adjudicatário, antes da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.2.2 seguro-garantia;

12.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do Contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

12.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.8 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1049
Mov. 146

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

_____
Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1050
Mov. 146

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____
Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls 1050a
Mov. 146

Documento: **1.1EDITAL_PI_272_2023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 13/03/2024 15:25 Local: SEAP/DECON/DL.

Inserido ao protocolo **20.469.420-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 11/03/2024 15:20.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b95faeb87287bbcd8c58b1318dbf329b**.